



ICOOPS
Cooperação que fortalece pessoas

Treinamento
SIPIA
Sistema de Informação
para Infância e Adolescência

Apostila

**de conteúdo
complementar**

**Usabilidade e Tabela de
Direitos Violados**



Apostila de Conteúdo Complementar do SIPIA CT

Usabilidade e Tabela de Direitos Violados

Apresentação

O SIPIA Conselho Tutelar pertence ao Governo Federal. É uma tecnologia de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas para crianças e adolescentes, abrangendo todo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no âmbito municipal ou regional dos conselhos tutelares.

Este Curso de Capacitação da versão do SIPIA CT de 2024 é uma iniciativa do CMDCA do Município de Pontal, realizado em parceria com a PC Treinamento.

Abordaremos no curso de capacitação do SIPIA CT: cadastros de pessoas e de órgãos e serviços do SGD; registros de direitos violados, agentes violadores, medidas protetivas e respectiva documentação no SIPIA.

Esta Apostila traz conteúdo extraído da Plataforma SIPIA versão 2024. Ela tem o objetivo de auxiliar os usuários do SIPIA ampliando conhecimentos sobre usabilidade, funcionalidade, direitos fundamentais, categorias de direitos e direitos violados de crianças e adolescentes.

Em seu conjunto, esta Apostila envolve os principais caminhos de usabilidade e 6 grupos de Direito Fundamental separados por 35 Categorias de Direitos, abarcando aproximadamente 235 tipos diferentes de direitos violados, tipificados no SIPIA CT.

Trata-se, portanto, de um material indispensável para uma compreensão expandida do SIPIA e de sua potencialidade, técnica e administrativa, para conselhos tutelares e toda a rede de proteção.

Acreditamos que o gerenciamento de dados primários sobre violações de direitos no território do Conselho Tutelar será importante para orientar o manejo de recursos financeiros de políticas públicas, programas, projetos e campanhas educativas da rede de proteção municipal.

Bom curso e ótimo aproveitamento para você na ação conselheira ou técnica.

Obrigado!

Pontal, 10 de junho de 2024.

SUMÁRIO

pág.

1ª PARTE - Usabilidade

1. Primeiro passo a caminho do SIPIA: Gov.br.....	6
2. Esquema da página principal.....	6
3. Comparação das barras de menus do SIPIA antigo (até maio/2023 e novo (a partir de junho/2024)	7
4. Explicação sobre os Menus do SIPIA versão 2024.....	9
5. Três Formas de Registros.....	11
6. Registro de comunicação de violação.....	12
7. Comunicado de violação – Com Administrativo	12
8. Ações e Bloqueios.....	13
9. Situação procedimento.....	13
10. Origem do Procedimento.....	13
11. Fluxo do Procedimento.....	14
12. Fluxo do Procedimento com Administrativo.....	14
13. Gerar Documento.....	15
14. Variáveis – Tags.....	15
15. Assinar documento.....	16
16. Situações dos documentos	17
17. Situações dos documentos.....	17
18. Documento assinado eletronicamente.....	17
19. Enviar documento.....	18
20. Confirmar envio.....	18
21. Responder Documento.....	19
22. Resposta Armazenada.....	19
23. Avaliar Medida.....	19
24. Situação das Medidas.....	19
25. Meios para Iniciar Procedimento.....	20
26. Procedimento Finalizado.....	20
27. Fluxo do Procedimento.....	20

2ª PARTE – Tabela de Direitos Violados

I - Direito Fundamental: Convivência Familiar e Comunitária

Categorias de Direito



1. Privação ou dificuldade de convívio familiar – 15 tipos de direitos.....	22
2. Inadequação do convívio familiar – 8 tipos de direitos violados.....	24
3. Atos atentatórios ao exercício da cidadania – 7 tipos de direitos violados.....	25
4. Violações e dignidade/negligência – 4 tipos de direitos violados.....	27
5. Ausência de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção – 5 tipos de direitos violados.....	28

II - Direito Fundamental: Liberdade, Respeito e Dignidade

Categorias de Direito



1.	Violência sexual – abuso – 13 tipos de direitos violados.....	30
2.	Violência sexual – exploração sexual comercial – 5 tipos de direitos violados.....	32
3.	Violência psicológica – 6 tipos de direitos violados.....	33
4.	Submissão de criança ou de adolescente a atividades ilícitas ou a contravenções sociais - 3 tipos de direitos violados	34
5.	Restrições ao direito de ir e vir – 7 tipos de direitos violados	35
6.	Violência física – 7 tipos de direitos violados	37
7.	Negação do direito a liberdade e respeito – 8 tipos de direitos violados	38
8.	Discriminação – 14 tipos de direitos violados	40
9.	Atos atentatórios a cidadania – 12 tipos de direitos violados	42

III - Direito Fundamental: Vida e Saúde

Categoria de Direito



1.	Atos atentatórios a vida e a saúde – 6 tipos de direitos violados.....	45
2.	Ausência de ações específicas para prevenção de enfermidades e promoção da saúde – 7 tipos de direitos violados	46
3.	Falta de condições educacionais adequadas – 1 Tipos de direitos violados	48
4.	Prejuízo a vida e saúde por ação ou omissão – 3 tipos de direitos violados	48
5.	Atendimento inadequado em saúde – 10 tipos de direitos violados	49
6.	Não atendimento em saúde – 11 tipos de direitos violados	51
7.	Insegurança alimentar e nutricional – 7 tipos de direitos violados	53
8.	Práticas irregulares em estabelecimento de saúde – 9 tipos de direitos violados	54

IV Direito Fundamental: Profissionalização e proteção no trabalho

Categoria de Direito



1.	Condições impróprias de remuneração ou imposição de trabalho ao adolescente – 4 tipos de direitos violados	57
2.	Inexistência ou insuficiência de condições para formação técnica profissional – 5 tipos de direitos violados.....	58
3.	Quando o adolescente portador de deficiência não tem acesso a programas de capacitação técnica ou profissional por falta de encaminhamento ou por falta de instituição especializada – 1 tipo de direito violado	59
4.	Condições Irregulares de trabalho – 13 tipos de direitos violados	60

V - Direito Fundamental: Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Categoria de Direito



1.	Falta de condições educacionais adequadas – 10 tipos de direitos violados	63
2.	Atos atentatórios ao direito a educação – 4 tipos de direitos violados	64
3.	Impedimento de permanência no sistema escolar – 8 tipos de direitos violados.....	65

4. Ausência de educação infantil ou impedimento de acesso – 6 tipos de direitos violados.....	66
5. Inexistência de ensino fundamental ou dificuldade de acesso – 4 tipos de direitos violados	67
6. Inexistência de ensino médio ou dificuldade de acesso – 3 tipos de direitos violados.....	68
7. Inexistência ou impedimento de uso de equipamento para cultura, esporte e lazer – Seis tipos de direitos violados	69

VI - Direito Fundamental: Direitos Indígenas

Categoria de Direito



1. Direitos das populações indígenas – 4 tipos de direitos violados	71
2. Direitos indígenas – 1 tipo de direito violado	72

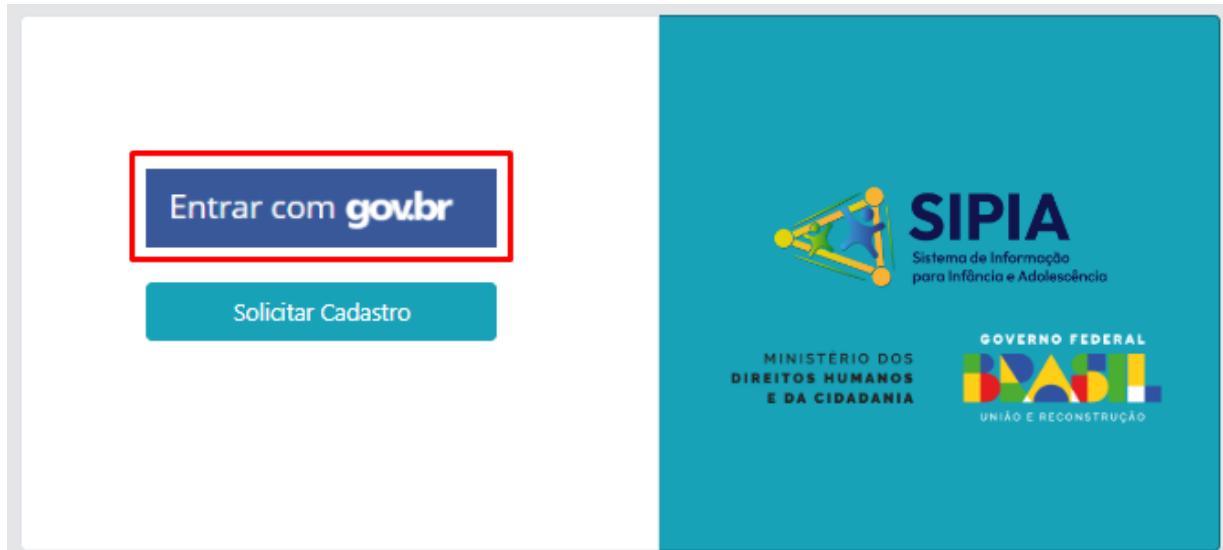
3ª PARTE

1. Grupos de providências no SIPIA.....	73
2. Lista dos principais tipos de documentos no SIPIA.....	73
3. Referência bibliográfica.....	74
4. Contato	74

ICOOPS – Instituto de Cooperação Pública e Social
www.icoops.org.br

PRIMEIRO PASSO A CAMINHO DO SIPIA CT

PÁGINA GOV.BR



ESQUEMA DA PÁGINA PRINCIPAL



Unidade: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA **Perfil:** Técnico(a) Administrativo(a) Nacional

SIPIA - CT © 2023

Comparação das barras de menus do SIPIA antigo (até maio/2023) e novo (a partir de junho/2024)

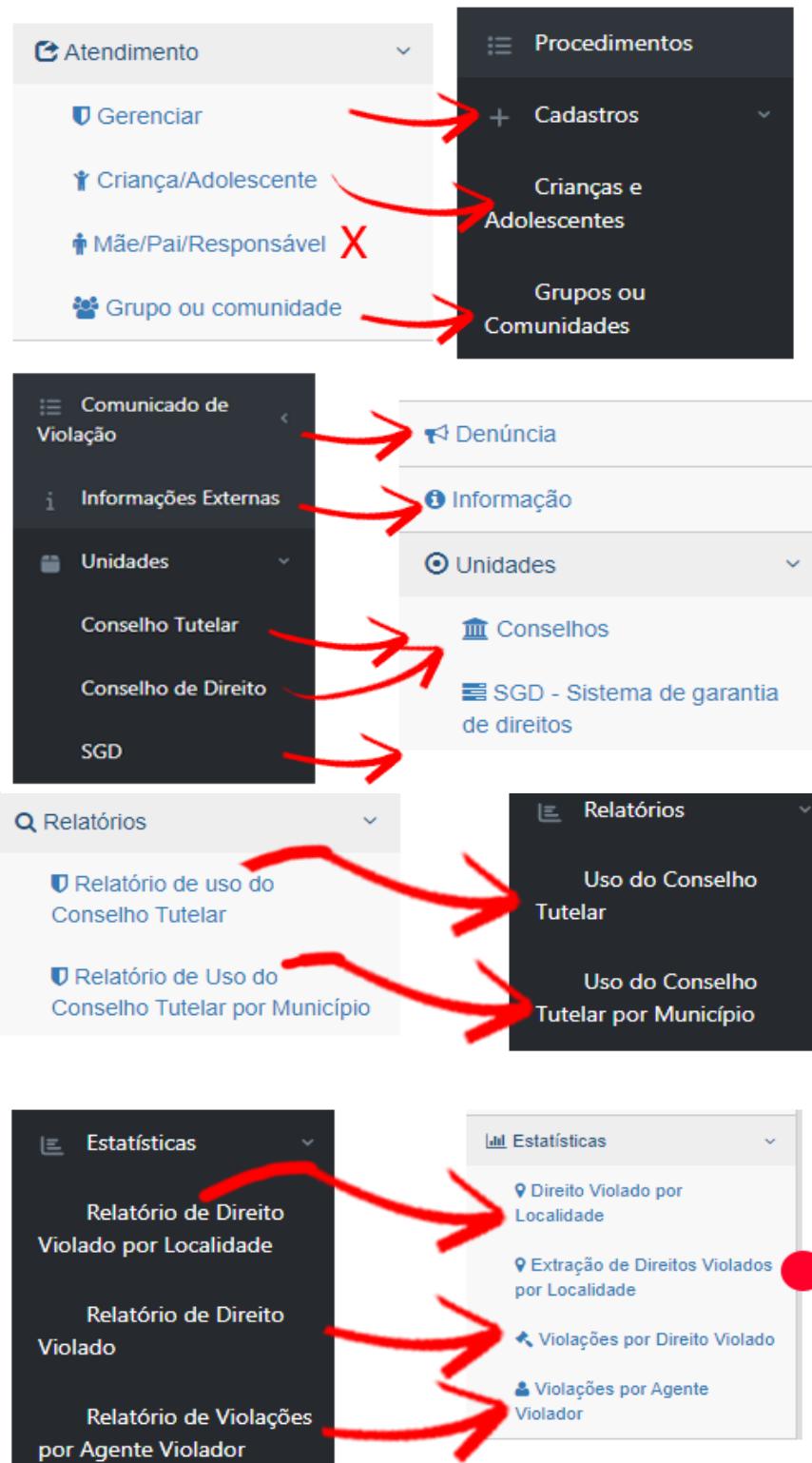
Ilustração 1



Tabela de Menus da Versão do SIPIA (Até 2023)	
	Principal
	Atendimento <
	Denúncia
	Informação
	Unidades <
	Ferramentas <
	Sistema <
	Relatórios <
	Estatísticas <
	Consultar Medidas / Documentos
	Consulta Pública Entidades <
	Tabelas de apoio <
	Ajuda <

Tabela de Menus da Versão Nova do SIPIA (A partir de junho2024)	
	Procedimentos
	Cadastros <
	Comunicado de Violação <
	Informações Externas
	Unidades <
	Ferramentas <
	Sistema <
	Consulta Pública de Unidades
	Consulta de Medidas e Documentos
	Estatísticas <
	Relatórios <

Ilustração 2



EXPLICAÇÃO SOBRE OS MENUS DO SIPIA VERSÃO 2024

Procedimento

“O Registro “Procedimento” foi uma opção que o Sistema trouxe com a última atualização, e corresponde ao atendimento que o CT realiza à criança ou ao adolescente, aos pais ou responsáveis. Esta forma de registro tem fundamentação no Art. 136, inciso I, ECA.”

Comunicado de Violão

“Esta função é o tipo de registro utilizado sempre que a informação de violação de direitos humanos de criança ou adolescente for realizada ao Conselho Tutelar por terceiros, ou seja, a comunicação através do disque 100, pelo telefone da sede do Conselho Tutelar de forma anônima ou não, entre outras possibilidades de comunicar ao Conselho Tutelar qualquer tipo de ameaça ou violação de direitos. Essa função serve como relato, que futuramente será usado para estatísticas.”

Informação Externa

“Corresponde a uma proposta de organização interna do CT enquanto órgão público. Como o Conselho Tutelar realiza diversos atendimentos que não são relacionados a uma violação de direitos contra a criança ou o adolescente, a informação sistematiza estes registros, outrora esquecidos”.

Unidades

“O sistema possui dois tipos de unidades: Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos. A função “Unidades” é onde listamos os conselhos registrados no SIPIA - sejam eles, Conselhos Tutelares ou dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema de Garantia de Direito (SGD) - são todas as unidades que executam as medidas de proteção, bem como outros órgãos, incluindo outros Conselhos Setoriais. Na função “Unidades”, você pode adicionar novo ou até mesmo, consultar conselho ou SGD já existente. Vale ressaltar que todos os usuários do sistema estão vinculados a uma unidade.”

Ferramentas

“Na função “Ferramentas”, o usuário dispõe das listas de: Direito Violado, com diversos tipos de Violações, lista de medidas aplicáveis e modelos de documentos com vários tipos de documentos.”

Direito Violado

“O direito violado é o conceito estabelecido quando um dos fundamentos caracterizados pela legislação vigente referente à criança e ao adolescente não é garantido. O SIPIA Conselho Tutelar tem como pré-requisito para geração de relatórios estatísticos fiéis da realidade da criança e do adolescente a identificação desses direitos fundamentais violados.

Para tanto, se faz necessário que os Conselheiros Tutelares identifiquem os Direitos Violados. É, aí, que o Conselheiro Tutelar se torna ator imprescindível para a geração de estatísticas públicas, pois como já dito antes, esses dados analisados vertical e horizontalmente subsidiarão a formulação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Ou seja, informações precisas com relação a identificação dos direitos violados impactam diretamente na promoção e defesa dos direitos de criança e adolescentes. O sistema possui uma lista com diversos direitos violados, tipificando as violações com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como outras leis referentes à infância e adolescência. Cada um deles possui uma descrição detalhada do seu significado, além de outras configurações, para melhor compreensão do usuário. Para tornar mais prática a identificação do direito violado, a pesquisa está organizada por direito fundamental e por grupo de direitos. A seleção do direito violado é realizada no processo de atendimento, e seu conteúdo pode ser visualizado na opção Ferramentas – Direito Violado.”

Medida

“As medidas de proteção são aplicadas pelo Conselheiro Tutelar e, devido à sua natureza jurídica, constituem-se instrumentos de proteção à criança e ao adolescente, imprescindíveis para a reparação dos direitos infantojuvenis. A forma com que o SIPIA Conselho Tutelar organiza as medidas dá celeridade à aplicação delas. Com diversas medidas pensadas com base legal, o sistema as estruturas em seis grupos:

- ❖ Medidas Aplicáveis a Criança/Adolescente;
- ❖ Medidas Aplicáveis a Pais/Responsáveis;
- ❖ Encaminhamentos ao Ministério Público;
- ❖ Encaminhamentos à Justiça da Infância e da Juventude;
- ❖ Encaminhamentos Especiais;
- ❖ Requisições de Serviços Públicos.

A aplicação das medidas é feita durante o processo de atendimento, e, o usuário poderá visualizar todas na opção “Ferramentas – Medida”.

Modelos de Documentos

“O sistema possui diversos tipos de modelos de documentos, formulários a serem utilizados pelo Conselho Tutelar para envio ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD). São 4 (quatro) os tipos de documentos: ofício, notificação, requisição e declaração, vinculados a cada medida de proteção, de maneira que o SIPIA Conselho Tutelar os apresenta de acordo com a medida previamente selecionada. Os tipos de documentos do sistema foram elaborados por especialistas para eliminar a necessidade de recorrer a qualquer outra plataforma e para dar celeridade ao trabalho. Os documentos gerados pelo SIPIA podem ser editados e personalizados. A seleção dos tipos de documentos é feita durante o processo de atendimento, no entanto, o seu conteúdo pode ser visto previamente na opção “Ferramentas” – Modelo de documento.”

Sistema

“Na função “Sistema”, você poderá listar todos os usuários do SIPIA, quer seja, Conselheiros Tutelares, Gestores e/ou coordenadores técnicos e inserir bairros dentro do sistema.”

Relatórios

“Na função “Relatórios”, você poderá mensurar o uso do SIPIA por parte do Conselho Tutelar, seja os registros de procedimentos, comunicado de violações ou informações.”

Estatísticas

“A função “Estatísticas”, corresponde aos relatórios situacionais que o Conselho Tutelar tem a função de gerar. Esta opção é importantíssima para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.”

Consultar Medidas/Documentos

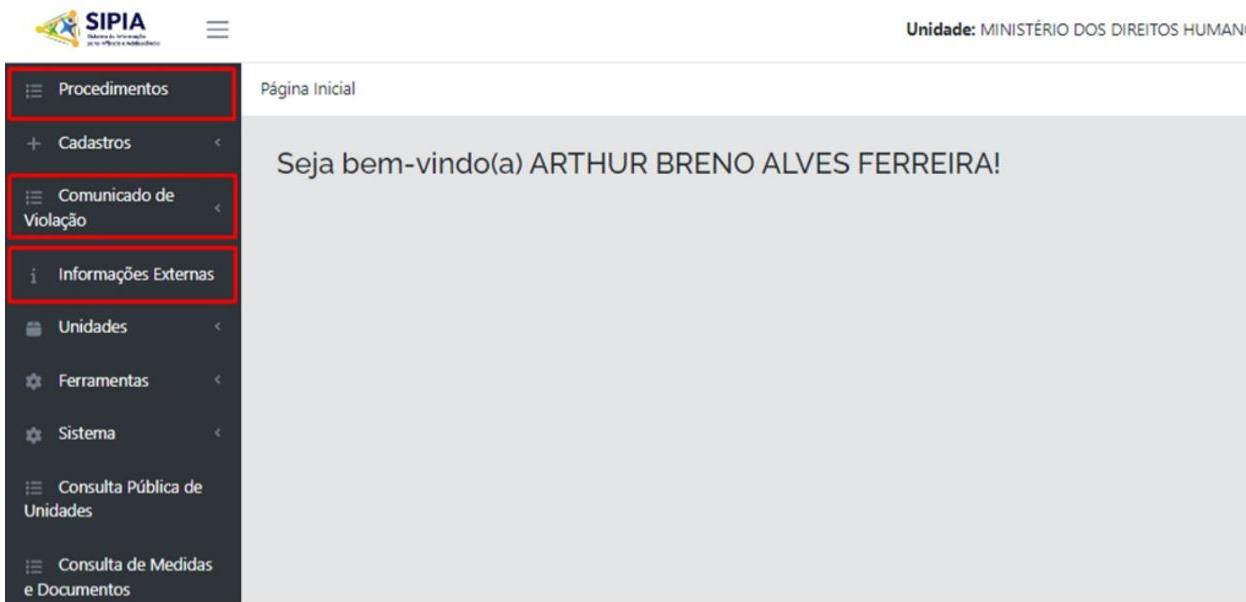
“Na função “Consultar Medidas/Documentos”, o usuário poderá ter acesso às medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar, bem como os respectivos documentos gerados e dar anuência às medidas aplicadas por meio da assinatura eletrônica ou pela não assinatura, por e-mail, para o SGD, e acompanhar a sua execução.”

Consulta Pública de Entidades

“Na função “Consulta Pública Entidades”, você tem a possibilidade de consultar, utilizando os filtros referentes ao estado, município ou tipo de Entidade, as instituições do SGD de determinada localidade.”

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – Governo Federal

3 FORMAS DE REGISTROS

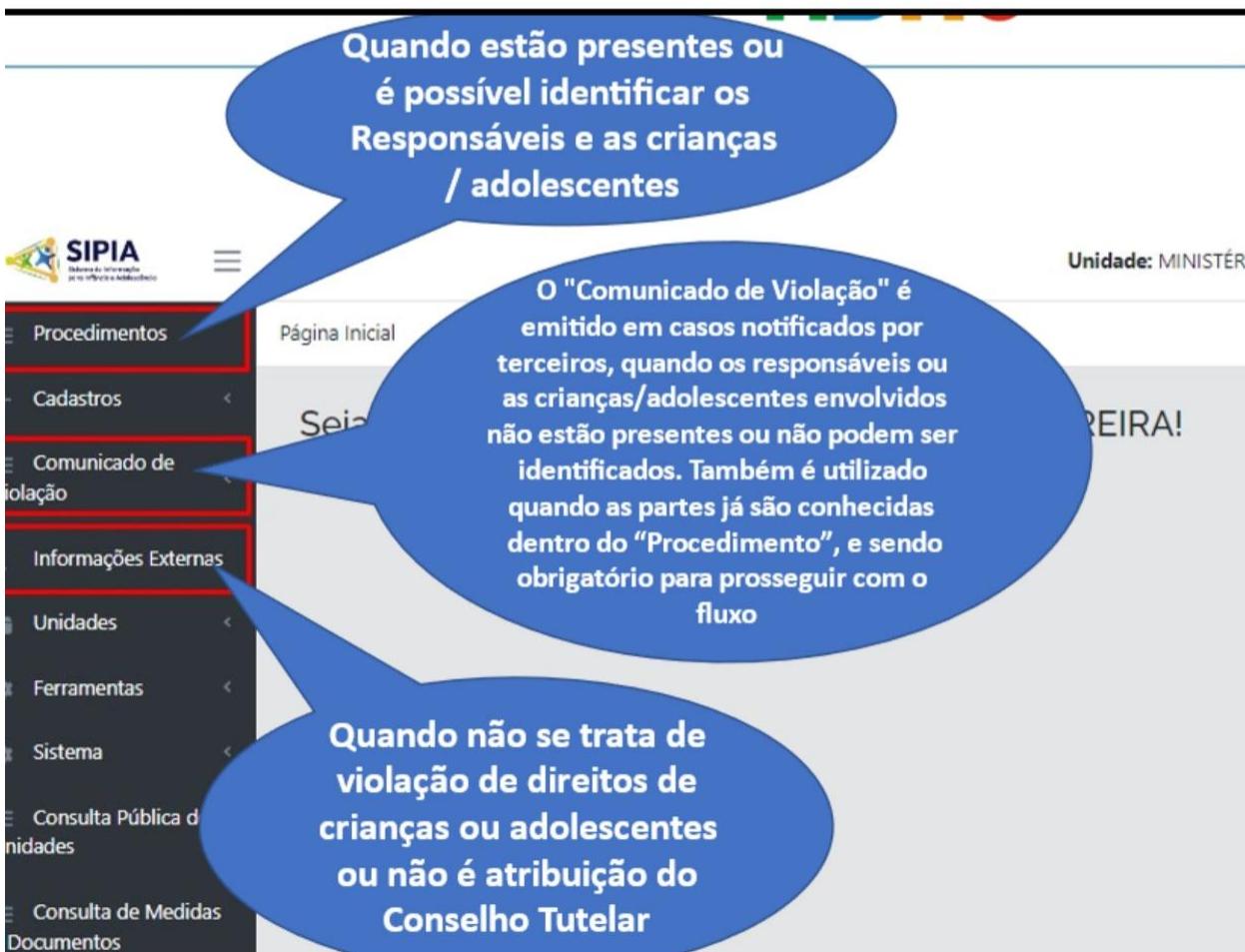


Página Inicial

Seja bem-vindo(a) ARTHUR BRENO ALVES FERREIRA!

Unidade: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

- Procedimentos
- + Cadastros
- + Comunicado de Violão
- i Informações Externas
- Unidades
- Ferramentas
- Sistema
- Consulta Pública de Unidades
- Consulta de Medidas e Documentos



Quando estão presentes ou é possível identificar os Responsáveis e as crianças / adolescentes

O "Comunicado de Violão" é emitido em casos notificados por terceiros, quando os responsáveis ou as crianças/adolescentes envolvidos não estão presentes ou não podem ser identificados. Também é utilizado quando as partes já são conhecidas dentro do "Procedimento", e sendo obrigatório para prosseguir com o fluxo

Quando não se trata de violação de direitos de crianças ou adolescentes ou não é atribuição do Conselho Tutelar

Página Inicial

Seja

Unidade: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

REIRA!

- Procedimentos
- + Cadastros
- + Comunicado de Violão
- i Informações Externas
- Unidades
- Ferramentas
- Sistema
- Consulta Pública de Unidades
- Consulta de Medidas e Documentos

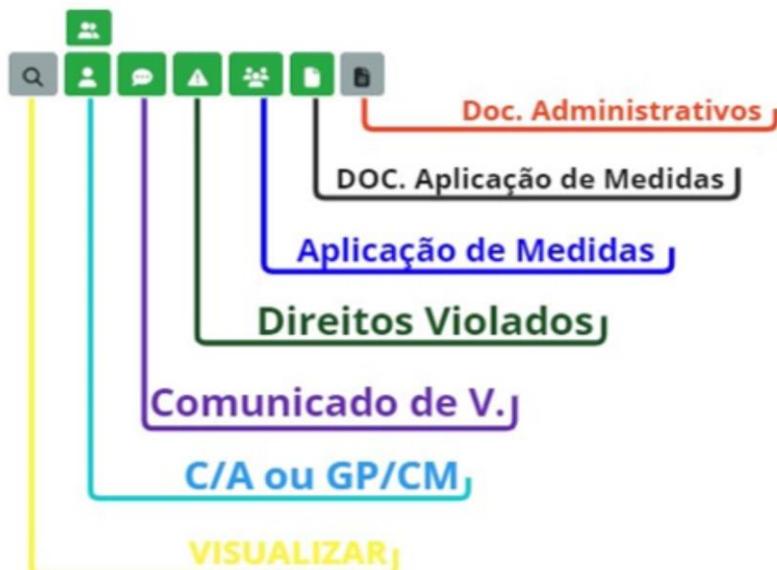
Registro de Comunicado de Violção



Comunicado de Violão (Com Administrativo)



Ações



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Bloqueios



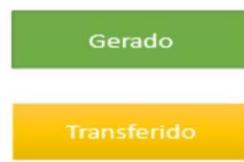
MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Situação do Procedimento



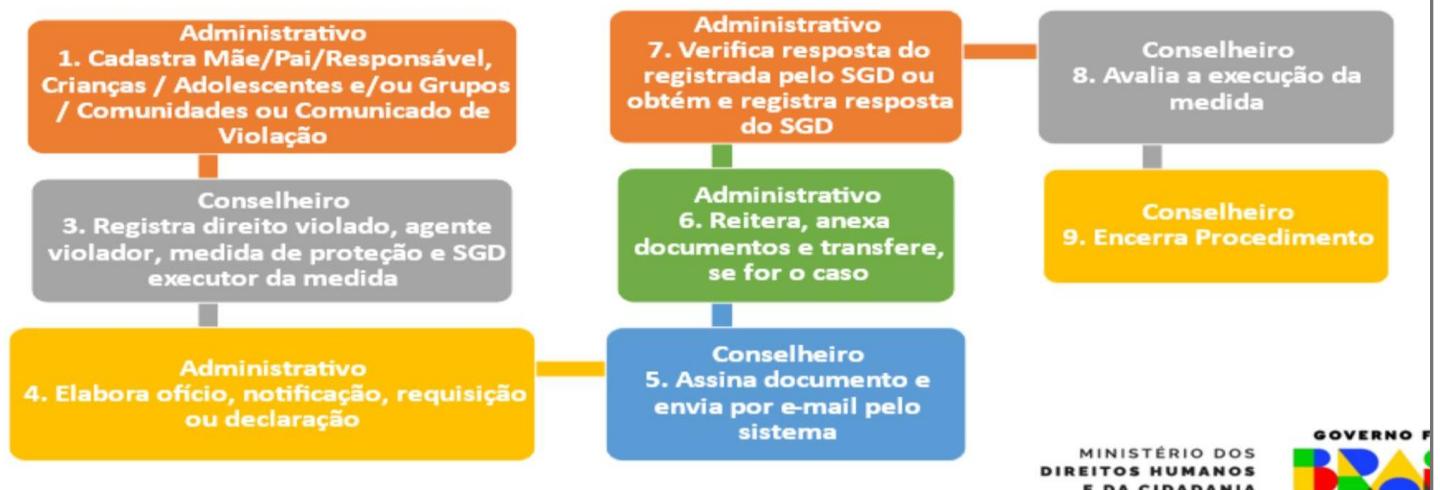
Origem do Procedimento



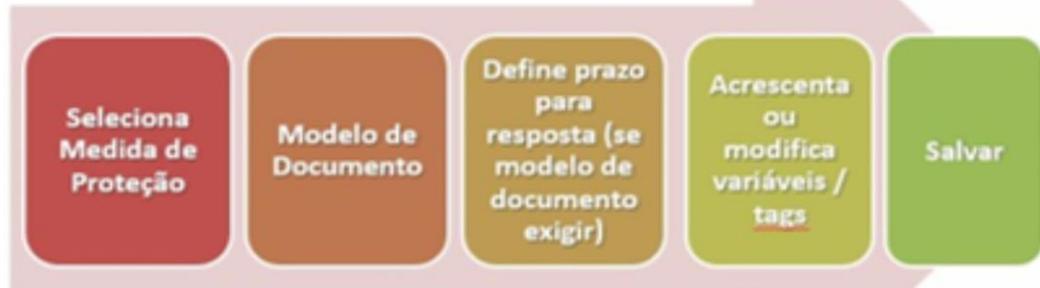
Fluxo do Procedimento



Fluxo do Procedimento (Com administrativo)



Gerar Documento



documento

Variáveis/tags trazem para o texto dados do procedimento. Posicione o cursor no texto e dê duplo clique na tag desejada. Ao salvar ela aparecerá a tag será convertida no dado desejado.

Sistema de garantia d
Estado:
Selezione

Variáveis / Tags
Selezione

Texto:
Normal B I U G = = = = " " </> [text icons]

As variáveis/tags aparecem no texto entre chaves e serão convertidas em dados apenas ao salvar. Demais partes do texto ficarão no documento como aparecem no modelo, inclusive o que estiver entre colchetes e devem/podem ser alteradas pelo usuário

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania **MDHC**



Este Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos no Art. 131 da Lei Federal 8.069/90 e no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 136, inciso III, alínea "a" da lei supracitada, requisita (Medida do atendimento).

Em consequência, conclui-se encaminhar para atendimento a partir de [] / [] / [] DATA DA MEDIDA], de acordo com entendimentos mantidos e na forma do art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei Federal 8.069/90 - a execução da medida acima descrita, solicitando que seja feito relato a este Conselho Tutelar, sobre o atendimento prestado.

Atenciosamente

Assinar

Voltar

Assinar

Acompanhar

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania **MDHC**



Assinar

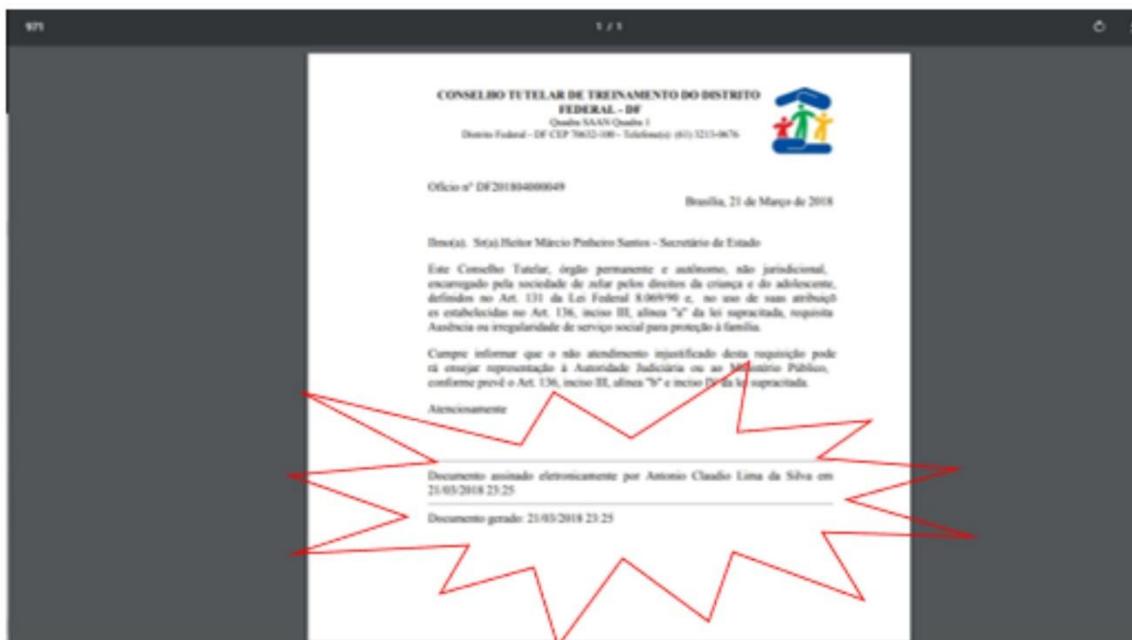
COSTA		Encaminhamento a tratamento psicológico	23/05/2024		22/05/2024	PA	Abaetetuba	Centro	Em Aberto	Aguardando Assinatura	
JUCIRLEI BARBOSA RODRIGUES		Encaminhamento a tratamento psicológico	23/05/2024		22/05/2024	PA	Abaetetuba	Centro	Em Aberto	Aguardando Assinatura	
JUCIRLEI BARBOSA RODRIGUES		Encaminhamento a tratamento psicológico	23/05/2024		22/05/2024	PA	Abaetetuba	Centro	Em Aberto	Aguardando Assinatura	
GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL		Encaminhamento de notícia de fato que constitua infração administrativa/penal contra os direitos da criança/adolescente	23/05/2024		23/05/2024	SC	Criciúma	Sangão	Em Aberto	Aguardando Assinatura	
WANESSA DE SOUZA LIMA		Requisição de serviço ao CREAS para assistência,	23/05/2024		23/05/2024	MS	Campo Grande	Bairro São Pedro	Em Aberto	Aguardando Assinatura	

Situações dos documentos



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

Documento assinado eletronicamente



Enviar Documento



		esclarecimentos sobre quais medidas serão ou estão sendo adotadas para a redução dos problemas de evasão e infreqüência escolar.									
AZEVEDO SILVA DE LIMA		Orientação, apoio e acompanhamento temporário	23/05/2024		23/05/2024	PB	Mataraca	Centro	Encerrado	Aguardando Assinatura	 
JOCELIA FLOR DE OLIVEIRA		Aplicar advertência aos pais ou responsáveis	23/05/2024		23/05/2024	PB	Sobrado	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 
JOSEFA ALEXANDRE SOARES REGIS		Orientação, apoio e acompanhamento temporário	23/05/2024		23/05/2024	PB	Mogeiro	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 
SILMARA KELLY		Encaminhamento a tratamento	23/05/2024		23/05/2024	PB	Sobrado	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 

UNIÃO

		esclarecimentos sobre quais medidas serão ou estão sendo adotadas para a redução dos problemas de evasão e infreqüência escolar.									
AZEVEDO SILVA DE LIMA		Deseja realmente enviar o documento?									
JOCELIA FLOR DE OLIVEIRA		Aplicar advertência aos pais ou responsáveis	23/05/2024		23/05/2024	PB	Sobrado	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 
JOSEFA ALEXANDRE SOARES REGIS		Orientação, apoio e acompanhamento temporário	23/05/2024		23/05/2024	PB	Mogeiro	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 
SILMARA KELLY		Encaminhamento a tratamento	23/05/2024		23/05/2024	PB	Sobrado	Centro	Encerrado	Aguardando Envio	 

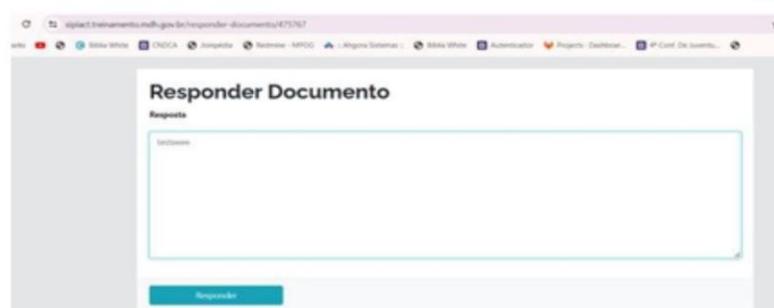


UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2. Confirmar envio

1. Clicar em Enviar

Responder Documento SGD



Sistema de garantia de direitos:

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – CAIS JAGUARIBE


Destinatário:

Em consequência, concluída a medida acima descrita, :

Com cópia:
Há necessidade de resposta?:

Sim

Quantos dias de resposta?:

15

Quantos dias para responder?:

15

Há necessidade de acompanhamento?:

Sim

Situação do documento:

Aguardando assinatura

Resposta:
Resposta armazenada

Atenciosamente

Avaliação da medida:
Pode ser reiterado?:

Não

Data de expiração:
Assinaturas:

Voltar

Avaliar Medida



na Inicial / Medidas Aplicadas

Procedimento [Medida](#) iniciado 23/05/2024

Criança / Adolescente **joao emanuel santos oliveira** incluído no procedimento 23/05/2024 19:14

Direito violado / agente violado **Falta de creche ou entidade equivalente** incluído no procedimento 23/05/2024 19:19

Medida aplicada no procedimento

Voltar

Aplicar Medidas

Criança ou adolescente / Grupo ou comunidade	Direito Violado	Medida de Proteção	SGD	Avaliação	Ações
joao emanuel santos oliveira	Falta de creche ou entidade equivalente	Requisição de serviço de educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACÚUBA	Não Avaliada	

Avaliar Medida



Situação das medidas


 MINISTÉRIO DOS
 DIREITOS HUMANOS
 E DA CIDADANIA

Meios para iniciar um procedimento



Comunicado de Violão

PROCEDIMENTO

Procedimento

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Procedimento Finalizado

Bairro: Centro

Bairro de referência: centro

CEP: 05230-505

Endereço: rua nilo cordeiro

Número: 45

Complemento: casa de tijolo

Conselho Tutelar Responsável: Conselho Tutelar de Pracuúba - AP

Usuário Responsável: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Especificação: Aos dia 23 de maio 2020 , o conselho tutelar de Pracuúba recebeu uma notícia de fato que constitui infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente via mensagens no celular institucional do conselho tutelar, que segundo a denunciante, sua vizinha por nome de Ana vitória de 13 anos de idade esta se relacionado com um senhor por nome Antônio Barros , segundo a denunciante os pais admitem o relacionamento da filha.

[Encerrar Procedimento](#)

[Transferir Procedimento](#)

[Atribuir Procedimento](#)

GOVERNO FEDERAL
BRASIL

Fluxo



FLUXO DO PROCEDIMENTO - CT

ABRE O PROCESSO
DO TIPO
COMUNICADO DE
VIOLAÇÃO

GERAR
DOCUMENTOS
(ADM)

crianças/adolescentes
ou
grupos/comunidades

O CT PODE INICIAR O PROCESSO
TANTO PELO COMUNICADO DE
VIOLAÇÃO QUANTO PELA
IDENTIFICAÇÃO DE UMA
crianças/adolescente ou
grupo/comunidade pelo
procedimento, porém **AMBOS SÃO
OBIGATÓRIOS** PARA AVANÇAR PARA
O PRÓXIMO PASSO, QUE CONSISTE NA

DIREITOS
VIOLADOS

APLICAÇÃO DE
MEDIDAS

GERAR
DOCUMENTOS

ACOMPANHAR

AVALIAR
MEDIDAS

ENCERRAR

**TABELAS DE DIREITO FUNDAMENTAL, CATEGORIA DE
DIREITOS E DIREITOS VIOLADOS**

DIREITO FUNDAMENTAL



SIPIA
Sistema de Informação
para Infância e Adolescência

**CONVIVÊNCIA
FAMILIAR**

E

COMUNITÁRIA



CATEGORIA DE DIREITO

Privação ou dificuldade de convívio familiar.

15 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Abandono por familiares ou pelos responsáveis.

Quando crianças e adolescentes são abandonados, largados ou deixados pelos pais ou responsáveis legais em casa, em estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de ensino, logradouros públicos, ou qualquer outro local, sem que eles retornem para buscá-los (Art. 133 do Código Penal).

2. Afastamento do convívio familiar por fuga.

Quando a criança ou adolescente foge de casa, violando seu direito a convivência familiar e a proteção. Incluem-se os casos de fuga por conflito ou violência familiar, fuga para viver conjugalmente ou simplesmente por não mais querer ficar em casa, sendo que cada situação deve ser averiguada para restabelecimento desse direito (Art. 98 inciso III do ECA).

3. Desaparecimento de crianças e adolescentes.

Quando crianças ou adolescentes desaparecem subitamente sem que haja qualquer referência das razões de seu sumiço. (Crianças desaparecidas).

4. Devolução de crianças ou adolescentes por família, durante o estágio de convivência, nos casos de colocação em adoção.

Quando crianças e/ou adolescentes são privados da convivência familiar por sua devolução sem autorização judicial. (Art. 30 do ECA).

5. Desaparecimento por acidentes intempéries e calamidades.

Quando crianças ou adolescentes desaparecem subitamente em razão de acidentes ou catástrofes.

6. Evasão do local de Custódia.

Quando a criança ou adolescente evade do local de custódia legal, violando seu direito a proteção, sendo cada situação deve ser averiguada para restabelecimento desse direito (Art. 98 inciso III do ECA).

7. Expulsão de casa por pais ou responsáveis.

Quando crianças e adolescentes são expulsos do seu domicílio por imposição de algum membro da família ou pessoa da sua convivência, sem necessariamente ter laços de consanguinidade.

8. Falta dos pais ou parentes.

Quando crianças e adolescentes que, por qualquer razão, necessitam de medida quando crianças e adolescentes por doença ou perda (morte ou apreensão) dos pais ou responsáveis, ou ainda pela inexistência de parentes próximos, são privados do direito a convivência familiar.

9. Falta ou precariedade da moradia.

Quando crianças e adolescentes têm seu convívio familiar dificultado ou impossibilitado pela inexistência ou precariedade da habitação.

10. Impedimento de contato com os pais ou outros familiares.

Quando crianças e adolescentes são privados da convivência familiar pela proibição do acesso a qualquer de seus familiares.

11. Não recebimento de pensão alimentícia.

Quando crianças e adolescentes não usufruem da pensão alimentícia por razões do não pagamento ou pelo desvio da mesma (Lei 10.741 de 2003).

12. Omissão injustificada do exercício do dever familiar.

Quando crianças e adolescentes são privados dos cuidados familiares pelo expresso desejo de não mais tê-los sob sua tutela e decidem entregá-los ao Estado.

13. Retirada do poder familiar por razões materiais.

Quando crianças e adolescentes são privados da convivência familiar por insuficiência de condições materiais e são retiradas de seu domicílio única e exclusivamente pela situação de pobreza ou pela situação de desemprego dos pais ou responsáveis (Art. 237).

14. Subtração por familiares.

Quando a criança ou o adolescente é levada por um outro membro da família, sem a autorização ou consentimento daquele que detém a sua guarda. Ex: Casos em que pais separados pegam seu filho na escola sem a permissão ou o conhecimento do responsável legal.

15. Tráfico de crianças e adolescentes.

Quando crianças e adolescentes são retirados do seu convívio familiar e transportados para outra localidade (dentro ou fora do país) clandestinamente, criminosamente, onde são mantidas em cárceres para serem exploradas. Incluem-se exploração sexual, trabalho escravo, transplante de órgãos, entre outros (Art. 251 do ECA e Código Penal art. 228 e 231-A)



DIREITO FUNDAMENTAL
Convivência Familiar e Comunitária
39 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Inadequação do convívio familiar.

8 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Alienação parental.

Quando a criança ou o adolescente é influenciado negativamente por um dos genitores, produzindo sofrimento emocional e comprometendo a relação parental com a mãe ou pai. A acusação exige estudo técnico para verificar se a denúncia é verdadeira ou infundada, sob risco de a queixa consistir em um artifício relacionado ao conflito entre os genitores em razão da separação conjugal.

2. Ambiente familiar violento.

Quando crianças e adolescentes presenciam relações violentas entre os adultos da família. Constitui-se em uma forma de violência contra a criança de natureza psicológica pois leva a constrangimento, medo, insegurança, instabilizando-a emocionalmente.

3. Casamento infantil.

União formal ou informal em que pelo menos uma das partes tenha menos que 18 anos de idade.

4. Convívio em ambiente familiar que não garanta o desenvolvimento integral da criança ou adolescente.

Quando crianças e adolescentes são criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que não garanta seu desenvolvimento integral (Art. 19 do ECA).

5. Convívio com dependentes de substâncias entorpecentes.

Quando crianças e adolescentes não dispõem da necessária proteção familiar pela convivência com um ou mais dependentes de substâncias entorpecentes (Art. 19 do ECA).

6. Dificuldades nas relações familiares durante o estágio de convivência para adoção.

Quando crianças e adolescentes vivenciam conflitos intrafamiliares durante o estágio de convivência para adoção.

7. Falta de afeto, de zelo e de proteção.

Quando crianças ou adolescentes rompem os vínculos afetivos e deixam de reconhecer a autoridade dos pais ou dos responsáveis, por não serem tratadas com afeto, com zelo e não se sentirem protegidas.

8. Favorecimento ao uso de drogas lícitas ou ilícitas no ambiente familiar.

Quando se permite ou se facilita que crianças e adolescentes tenham contato com ou usem drogas lícitas ou ilícitas no ambiente familiar, incluindo os lares substitutos causando danos ao seu desenvolvimento (Lei No. 8069/90, Art. 243 Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015).



**DIREITO FUNDAMENTAL
Convivência Familiar e Comunitária**
39 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Atos atentatórios ao exercício da cidadania.

7 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Colocação indevida em família substituta.

Quando a criança ou o adolescente é retirado do convívio familiar e colocado em família substituta sem que seja legalmente definida a guarda a tutela ou a adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente (Art. 28 do ECA).

2. Desconsideração ou desrespeito à opinião ou opção da criança ou adolescente nos casos de guarda, tutela ou adoção.

Quando a adoção, guarda ou tutela é realizada sem que a criança seja ouvida e sua vontade considerada (Art. 28 § 1º do ECA).

3. Impedimento de acesso à família, a comunidade e aos meios de comunicação.

Quando crianças ou adolescentes privados de liberdade são impedidas de manter contatos com seus familiares e membros da comunidade por qualquer meio de comunicação (ECA art. 124, incisos 8, 13 e 14).

4. Impedimento de contato entre pais ou mães privadas de liberdade.

Quando crianças ou adolescentes são impedidos de manter contato com seus pais que estão presos ou em medida socioeducativa. Incluem-se os casos em que se omitem as informações sobre o destino dos pais ou mães.

5. Indefinição de paternidade.

Quando não há a definição da paternidade pela recusa, por parte do pai, de fazer teste de paternidade. Na hipótese da não realização do exame de DNA, a paternidade é presumida.

6. Ausência de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção.

Quando crianças e adolescentes ficam expostas a riscos ou a terem seus direitos fundamentais violados pela inexistência de programas governamentais de aporte de recursos financeiros aos seus familiares (Art. 101, inciso IV).

7. Negação de filiação.

Quando não há o reconhecimento da paternidade podendo inclusive acarretar o não reconhecimento dos seus direitos sucessórios.



DIREITO FUNDAMENTAL **Convivência Familiar e Comunitária**

39 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Violações a dignidade / negligência familiar.

4 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de apoio emocional e psicológico

Quando os pais ou responsáveis deixam de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento sadio da criança ou adolescente. Particularmente relacionadas a falta de apoio psicológico e emocional.

2. Omissão com a educação escolar e formação intelectual.

Quando pais e responsáveis legais não agem com responsabilidade, com zelo e são negligentes no cuidado com a educação escolar e com o desenvolvimento intelectual da criança ou do adolescente. Refere-se aos casos em que os pais deixam de efetuar a matrícula do filho na escola, acompanhar seu desenvolvimento escolar, zelar para que disponham de material escolar, uniforme, zelar para que cumpram o horário etc. Inclui também o não atendimento das solicitações de tratamento requerido ou à avaliação com o oftalmologista, fonoaudiólogos, psicopedagogos, entre outros (Art.54 § 3º e Art. 55).

3. Omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene.

Quando pais e responsáveis não agem com responsabilidade, com zelo, com cautela e são negligentes no cuidado com a vida e com a saúde da criança e do adolescente. Incluem-se os casos em que os tratamentos prescritos não são seguidos, os exames prescritos não são realizados, os retornos ao médico não são observados, os remédios prescritos e disponíveis não são administrados, a vacinação não é feita, entre outros. Inclui também os casos em que crianças pequenas dependentes de cuidados, portadoras de deficiência ou não, não são devidamente higienizadas, alimentadas, vestidas e tratadas em ambiente doméstico ou institucional (Art. 5º do ECA, Art. 136 do Código Penal).

4. Omissão de cuidados com a proteção e segurança.

Quando pais, responsáveis legais, instituições, escolas e demais estabelecimentos destinados a receberem crianças ou adolescentes não agem com responsabilidade, com zelo, com cautela e são negligentes no cuidado com a proteção expondo a criança ou o adolescente a riscos, atentando contra sua integridade física. Ex: Deixar janelas de apartamentos abertas sem a proteção com telas; deixar material de limpeza ou medicamentos ao alcance de crianças; permitir que adolescentes manipulem fogos de artifício sem o acompanhamento de um adulto; não realizar manutenções prediais

periódicas expondo a risco de desabamento ou incêndio; deixar crianças menores de 10 anos sozinhas em casa, entre outros.



DIREITO FUNDAMENTAL Convivência Familiar e Comunitária

39 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Ausência de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção.

5 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de assistência integral aos filhos de presidiários (as).

Quando crianças e adolescentes por motivo de apreensão de um dos pais ou de ambos ficam sem referência familiar e sem a devida regularização para colocação em família substituta ou sem indicação de um tutor pelo Estado, bem como sem o acesso a auxílio reclusão (Art. 1637 § único do Código Penal).

2. Falta de vaga em serviço de acolhimento institucional ou familiar.

Quando crianças e adolescentes que, por qualquer razão, necessitam de medida protetiva e devam ser acolhidas em abrigos, casa lar, repúblicas e similares e não podem por falta de vaga.

3. Inexistência de serviço de acolhimento para adultos acompanhados de crianças e/ou adolescente.

Quando pessoas adultas acompanhadas de crianças e/ou adolescentes não dispõem de um abrigo ou de moradia subsidiada em decorrência da falta ou da precariedade da sua habitação.

4. Inexistência de serviço de orientação sociofamiliar.

Quando famílias não dispõem do serviço de atendimento e orientação sociofamiliar expondo crianças e adolescentes a riscos ou a terem seus direitos fundamentais violados (Art. 101, inciso IV).

5. Inexistência de serviço de acolhimento para criança e adolescente sob medida protetiva de abrigo.

Quando crianças e adolescentes não dispõem de qualquer serviço para abrigamento destinado a pôr a salvo sua vida ou sua integridade física que por qualquer razão se encontra ameaçada. (Art. 101 - ECA).

DIREITO FUNDAMENTAL



**LIBERDADE
DIGNIDADE
RESPEITO**





DIREITO FUNDAMENTAL LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

75 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Violência sexual - abuso.

13 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Abuso sexual por cuidadores com conjunção carnal ou não.

Quando a criança ou o adolescente é usado para o prazer sexual de um adulto, configurando-se em uma modalidade de abuso sexual que ocorre fora do âmbito da família. O autor da violência sexual, na maioria das vezes, é alguém que a criança conhece e confia como, educadores, médicos, psicólogos, padres, pastores, babás entre outros conhecidos. Define-se pela participação de um adolescente ou uma criança (de ambos os sexos) em atividades性uais que são inapropriadas para a sua idade e seu desenvolvimento. Está baseada em uma relação de poder e inclui desde a manipulação dos órgãos genitais, seios, ânus, havendo ou não conjunção carnal.

2. Abuso sexual por detentores de custódia legal com conjunção carnal ou não.

É uma modalidade de abuso sexual que ocorre dentro de instituições destinadas a acolher crianças ou adolescentes em caráter substitutivo ao acolhimento familiar, como: abrigos, orfanatos, casa lar, casa moradia, repúblicas, hospitais psiquiátricos, clínicas e similares. Incluem-se também as instituições encarregadas de aplicar medidas socioeducativas privativas de liberdade. Caracteriza-se como uma relação assimétrica de poder e pode ocorrer entre os próprios adolescentes ou pelos profissionais das instituições. Crianças e adolescentes são fisicamente forçados ou coagidos a se submeterem a manter relação sexual. Define-se como uma atividade do poder instituído, dentro de uma relação de domínio.

3. Abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade com conjunção carnal ou não.

Quando a criança ou o adolescente é usado para o prazer sexual de um adulto ou de um adolescente mais velho, configurando-se em uma modalidade de abuso sexual que ocorre fora do âmbito da família. O autor da violência, na maioria das vezes, é alguém que a criança conhece e confia como, vizinho, amigos de família, amigo da criança ou do adolescente, entre outros conhecidos. Define-se pela participação de um adolescente ou uma criança (de ambos os sexos) em atividades性uais que são inapropriadas para a sua

idade e seu desenvolvimento. Inclui desde a manipulação dos órgãos genitais, seios, ânus, havendo ou não conjunção carnal.

4. Abuso sexual por pessoas da família com conjunção carnal ou não.

Também chamada de incesto ou de violência sexual doméstica que ocorre dentro do âmbito familiar. Quando a criança ou o adolescente é usado para o prazer sexual de um adulto ou de um adolescente mais velho com laços familiares (direto ou não) ou quando existe uma relação de responsabilidade. O autor da violência quase sempre tem uma relação de parentesco com a vítima e tem certo poder sobre ela, tanto do ponto de vista hierárquico e econômico (pai, mãe, padrasto), como do ponto de vista afetivo (avós, tios, primos e irmãos). Assim, são fisicamente forçados, coagidos ou seduzidos a ter relação sexual sem ter necessariamente a capacidade emocional ou conhecimento suficiente para consentir ou julgar o que está acontecendo. Está baseada em uma relação de poder e inclui desde a manipulação dos órgãos genitais, seios, anus, havendo ou não conjunção carnal.

5. Abuso verbal/Telefone, mas obscenos.

Quando a criança ou adolescente é levada a participar de conversas obscenas sobre sexo destinadas a despertar interesse ou chocá-las, incluindo-se também os telefonemas obscenos.

6. Aliciamento sexual.

Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança ou adolescente até 14 anos incompletos, com o fim de com ela praticar ato libidinoso (ECA Art. 241-D, Código Penal Art. 217-A e Art. 218).

7. Assédio sexual.

Quando a criança ou o adolescente é persistentemente abordado por um adulto, pessoalmente ou por telefonemas obscenos de forma inoportuna com perguntas, propostas, insinuações como forma de aproximação forçada e não desejada, para obter vantagem sexual ou despertar interesse (Art. 241-D ECA).

8. Corrupção para abuso sexual

Quando crianças e adolescentes são induzidos, cooptados ou coagidos a satisfazer a lascívia de outem (Art. 218 do Código Penal).

9. Estupro.

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Incluem os casos ocorridos com sujeitos do sexo masculino ou feminino (Código Penal 217).

10. Estupro de vulnerável.

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos (Código Penal Art. 217-A).

11. Exibicionismo

É o ato mostrar os órgãos genitais ou se masturbar na frente de crianças ou adolescentes ou dentro do campo de visão deles (ABRAPA, 2002).

12. Satisfação de lascívia

Praticar, na presença de alguém menor de 14 anos ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem (CP art. 218-A).

13. Voyeurismo.

Quando um adulto ou adolescente mais velho obtém satisfação sexual através da observação de crianças e adolescentes nuas ou envolvidas e atos sexuais, vestidas com roupas íntimas ou qualquer vestimenta que estimule o voyeur.



DIREITO FUNDAMENTAL **LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE**

75 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Violência sexual - exploração sexual comercial.

5 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Acesso a material com cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital.

Acessar material físico ou digital de crianças e adolescentes envolvidas em cenas de sexo ou conteúdo pornográfico.

2. Corrupção para a prostituição e/ou exploração sexual comercial.

Quando pessoas (membros da família, rufiões, cafetinas etc.) submetem, induzem, atraem ou agenciam crianças ou adolescentes para a prostituição ou outra forma de exploração sexual, impedindo-as de abandonarem tais práticas. (Art. 228 Código Penal, 244 A do ECA).

3. Divulgação de cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital.

Quando a criança e/ou o adolescente tem registro íntimo contendo cena de sexo ou conteúdo pornográfico (podendo envolver "nudes" e outros registros erotizados), divulgado por qualquer meio, incluindo o eletrônico. Envolve oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar material impresso ou digital com cena de sexo envolvendo criança ou adolescente.

4. Pornografia.

Permitir ou facilitar acesso à exposição crianças ou adolescentes ade imagens eróticas de pessoas ou partes ou de práticas sexuais entre adultos, adultos e crianças, entre crianças ou entre adultos com animais, em revistas, livros, filmes e, principalmente, na internet.

5. Registro e armazenamento de material físico ou digital contendo cena de sexo com crianças e adolescentes.

Quando a criança e ao adolescente tem seu direito violado por meio do registro, posse, armazenamento ou repasse de cena de sexo que a envolva.



**DIREITO FUNDAMENTAL
LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE**

75 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Violência psicológica.

6 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Agressão à autoestima

Quando pais, responsáveis legais, educadores ou qualquer outra pessoa física praticam atos de rejeição, isolamento e outros atos desqualificantes que interferem negativamente na autoestima produzindo uma autoimagem negativa.

2. Agressão verbal e ameaça.

Quando pais, responsáveis legais, educadores ou qualquer outra pessoa física utilizam expressões que amedrontam, atemorizam ou aterrorizam as crianças ou adolescentes, incluindo ameaças de morte.

3. Cyberbullying.

O cyberbullying é o ato de zombar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes etc. em outras crianças e adolescentes por meio de tecnologias digitais (internet, redes sociais, mensagens em celulares e outros). Esta prática pode ser praticada por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir a vítima. A ocorrência da prática é frequente em escolas, podendo ocorrer também relacionada a outros ambientes.

4. **Humilhação pública.**

Quando pais, responsáveis legais, educadores ou qualquer outra pessoa física perpetram atos discriminatórios ou vexatórios em público. Ex.: bullying

5. **Tortura psicológica.**

Quando pais, responsáveis ou educadores ou qualquer outra pessoa física cometem atos continuados de violência psicológica gerando um estado de incapacidade, regressão psicológica, despersonalização e estresse.

6. **Tratamento cruel ou degradante.**

Quando pais, integrantes da família ampliada, responsáveis, agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar da criança ou adolescente os trata, educa ou protege com o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto.

Considera-se castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: sofrimento físico; ou lesão.

Considera-se tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que humilhe ou ameace gravemente ou ridicularize. (ECA Art. 18, Art. 18-A, parágrafo único, Incisos I e II; Art. 70; Lei nº 13.010/2014).



CATEGORIA DE DIREITO

Submissão de crianças ou adolescentes a atividades ilícitas ou contravenções sociais.

3 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. **Aliciamento e favorecimento ao tráfico ou porte de drogas.**

Quando um adulto, podendo ser os pais ou responsáveis legais, ou ainda um adolescente, incentiva, favorece, facilita ou demonstra vantagens para criança e/ou adolescente na ação de importar ou exportar, preparar, produzir, consumir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda ou oferecer substância entorpecente em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

2. Corrupção de crianças e adolescentes.

Quando crianças e adolescentes são levados, incitadas, induzidas por adultos, podendo ser seus pais ou responsáveis, ou ainda adolescentes mais velhos à prática de infrações penais como furtos, tráfico, atos de vandalismo, entre outros. Inclui também o crime de entregar ou favorecer o uso de arma de qualquer espécie, munição ou explosivo no ambiente familiar ou fora dele (ECA Art. 242; Art. 16 do Código Penal).

3. Envolvimento com grupos armados.

Quando a criança e/ou o(a) adolescente se envolve ou é submetido(a) a se envolver com grupos armados, tais como tráfico de drogas, milícia e outros.



DIREITO FUNDAMENTAL LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

75 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Restrições ao direito de ir e vir.

7 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Apreensão ilegal.

Quando a autoridade policial priva a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo a sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou não existindo ordem escrita da autoridade judiciária competente (Art. 230 ECA).

2. Confinamento de qualquer espécie.

Quando crianças ou adolescentes são mantidos enclausurados ou restritos a dado ambiente como quartos, garagens, porões, sótãos, sem permissão de sair estando amarrados ou não.

3. Detenção ilegal.

Quando crianças ou adolescentes são privados da liberdade e são presas por qualquer pessoa, quer seja na rua, em lojas, mercados, restaurantes, agência bancárias, repartições públicas, entre outros.

4. Exílio ou afastamento forçado.

Quando crianças ou adolescentes são obrigados a se afastarem do convívio familiar por conflitos gerados por terceiros e não por familiares, obrigando-os a residirem em outra localidade (bairro, município, país). Ex. Ameaça de morte por gangues ou narcotraficantes.

5. Impedimento de acesso a logradouro público, conjuntos comerciais ou shoppings.

Quando crianças e adolescentes são proibidos de frequentar lugares públicos como praças, parques, praias, cinemas, clubes, supermercados, shoppings e similares em razão de discriminação social por motivo de classe, raça/etnia, LGBTQIA+fobia, vestimenta etc. - Ex. Quando menino e meninas da periferia são impedidos de entrarem em shopping centres ou hipermercados de bairros sofisticados, pois se acredita que eles irão fazer arruaças, furtos, entre outros.

6. Recolhimento compulsório.

Quando a criança e adolescentes em situação de rua são impedidos de circular em determinadas áreas da cidade ou de permanecer em logradouros públicos e são recolhidos compulsoriamente para ser colocados em instituições.

7. Sequestro.

Quando crianças e adolescentes são retirados do seu convívio familiar e transportados para outra localidade (dentro ou fora do país) clandestinamente, criminosamente, para efeito de extorsão dos pais ou responsáveis, por vingança, para obter delações, para intimidar ou quaisquer outros motivos (Art. 251 ECA, Art. 148 do Código Penal).



"Viver é um lance legal, tem que ter um certo sabor"

Guilherme Arantes

P C T R E I N A M E N T O S O C I A L @ G M A I L . C O M



CATEGORIA DE DIREITO

Violência física.

7 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Castigo físico.

Quando pais, responsável ou educadores praticam ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com uso da força física sobre a criança ou adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão (ECA Art. 18-a, Lei 13.010/2014 - Menino Bernardo).

2. Espancamento/ Agressão física.

Quando pais, responsáveis legais ou educadores perpetram agressão ao corpo da criança ou adolescente com tapas, espancamentos, queimaduras, fraturas, cortes ou qualquer outra ação que provoque dor ou lesões corporais.

3. Maus-tratos.

Quando qualquer agente da família, sociedade ou estado expõe a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

4. Punição corporal/castigo corporal.

Quando pais, responsáveis legais ou educadores ou qualquer outra pessoa física empregam punição corporal em todas as suas modalidades.

5. Tortura física.

Quando pais, responsáveis legais ou educadores impõem dor física por crueldade, intimidação, punição, para obtenção de uma confissão, informação ou simplesmente por prazer da pessoa que tortura.

6. Supressão da alimentação com caráter punitivo.

Quando pais, responsáveis legais ou educadores deixam de garantir refeição essencial, inclusive merenda escolar, como forma de castigo.

7. **Violência letal.**

Quando a criança e/ou o adolescente são vítimas da violência letal praticada por agentes do Estado ou não.



LIBERDADE
DIGNIDADE
RESPEITO



DIREITO FUNDAMENTAL **LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE**

75 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Negação do direito a liberdade e respeito.

8 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Cerceamento da participação política.

Quando crianças ou adolescentes são proibidas do exercício de atividades políticas e atos de processos políticos. Após os 16 anos adquire-se o direito de votar e ter filiação eleitoral e partidária (art. 14 § 1º II, da CF; Lei orgânica dos partidos políticos n 5.682/71 art. 64, § 3º). Crianças e adolescentes com menos de 16 anos tem o direito de exercer outras atividades como o direito de organização e participação em agremiações estudantis.

2. Cerceamento de crença e culto religioso.

Quando crianças ou adolescentes são proibidas de manifestar livremente a sua crença, ou aderir a qualquer seita religiosa, ou de mudar de religião, mas também o direito de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e exprimir o agnosticismo (que em nada crê).

3. Cerceamento ou desrespeito à liberdade de opinião, expressão e de manifestação do pensamento (ECA Art. 16, II; Art. 3º parágrafo único; CF art. 5º).

Quando crianças ou adolescentes reprimidas com ironia, humilhação, desprezo, proibições ou qualquer outra forma de cerceamento nas ocasiões em que emitem opiniões ou se expressam adotando atitude intelectual, artística, estabelecendo discussões, posicionando-se sobre assuntos diversos. Trata-se da liberdade de pensar e de dizer o que se creia verdadeiro, quer seja um pensamento íntimo, quer seja tomada de posição pública. (art.28§1º,45§2º,111, V,124, I, III e VIII,161 §2º e 168 da Constituição Federal).

4. Exposição indevida da imagem da Criança/adolescente.

Quando imagens de crianças ou adolescentes são utilizadas sem autorização para fins comerciais, políticos ou ideológico.

5. Exposição indevida da imagem da Criança ou Adolescente.

Quando imagens de crianças ou adolescentes são utilizadas ilegalmente ou sem autorização.

6. Recusa de auxílio, refúgio ou orientação.

Quando agentes públicos ou privados, da sociedade ou do Estado recusam-se a atender à demanda explícita ou não de crianças ou adolescentes. Ex. Não acolher e encaminhar criança ameaçada de morte. Não orientar adolescente quanto aos locais para fazer denúncias ou petições. (Ciespi,2003).

7. Registro não autorizado da orientação sexual ou identidade de gênero.

Quando criança ou adolescente tem divulgado, sem autorização, sua identidade sexual ou de gênero.

8. Violão da intimidade e da vida privada.

Quando adolescentes são expostos a situações vexatórias ou constrangedoras, que pode levar a difamação e causar dano moral pela divulgação de informações ou imagens que somente elas poderiam decidir quanto à divulgação delas. Ex.1: Divulgar na internet fotos, imagens, textos, cartas e similares de conteúdo íntimo. Ex.2: Divulgar por intermédio de quaisquer meios de informações, imagens que identifiquem um jovem infrator. (Art. 5 inc. X da CF e Regras de Beijing 8, 8.1, 8.2).



CATEGORIA DE DIREITO

Discriminação.

14 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Discriminação de adolescentes submetidos à medida socioeducativa.

Quando adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa não são atendidos ou são preteridos por parte de qualquer pessoa ou instituição.

2. Discriminação de criança /adolescente com histórico de ato infracional.

Quando crianças ou adolescentes não são acolhidos, não são atendidos ou são preteridos por parte de qualquer pessoa ou instituição pelo fato de terem histórico de ato infracional e de terem cumprido medidas socioeducativas. Ex: Não dar emprego ou não permitir que frequente determinados ambientes, ou ainda não aceitar sua matrícula nas escolas. (art.90 ECA).

3. Discriminação de criança /adolescente em situação de acolhimento institucional.

Quando crianças ou adolescentes que estão na condição de abrigamento, não são atendidos ou são preteridos por parte de qualquer pessoa ou instituição pelo fato de lá viverem, ainda que temporariamente.

4. Discriminação de criança /adolescente submetidas à medida protetiva.

Quando crianças ou adolescentes que estão sendo atendidos por medida protetiva não são atendidos ou são preteridos por parte de qualquer pessoa ou instituição. Exemplo: acolhimento em instituição.

5. Incitação da população contra criança / adolescente.

Quando crianças ou adolescentes são constrangidos, ofendidos, agredidos ou correm o risco de serem pelo fato de pessoas ou instituições incitarem esses atos por intermédio de discursos, reportagens, propaganda, internet ou mídias similares. Ex. Quando reuniões são organizadas para pedir a expulsão, o afastamento ou a apreensão de um adolescente indisciplinado.

6. Intolerância religiosa.

Quando pessoas físicas ou jurídicas isolam uma criança ou adolescente por intolerância religiosa, que consiste na discriminação praticada contra pessoas que possuem credo religioso diferente do credo estabelecido como o correto. Ou o normal em uma dada localidade. (C.F. Art. 5 VI).

7. Isolamento ou tratamento desigual por características pessoais.

Quando crianças e adolescentes são isolados ou recebem tratamento desigual por apresentarem características físicas e de expressão diversa do padrão considerado como normal ou correto para a maioria das pessoas em uma dada localidade. Por apresentar uma maneira própria de ser no mundo, a criança e o adolescente passam a sofrer intimidação.

8. Isolamento ou tratamento desigual por gênero.

Preconceito fundado com base na ideia de existência de superioridade de determinado gênero (pessoas do sexo masculino ou feminino) que leva alguém a discriminá-lo ou a considerá-lo inferior. Exemplo: pessoas da família, da escola ou de um clube isolam as meninas e tratá-las diferentes por considerá-las inferiores.

9. Isolamento ou tratamento desigual por motivos políticos e/ou ideológicos.

Quando crianças e adolescentes sofrem qualquer tipo de discriminação por participar ou por seus familiares participarem de movimentos sociais ou partidos políticos.

10. Isolamento ou tratamento desigual por motivos sócio/econômico ou de moradia.

Quando crianças e adolescentes sofrem qualquer tipo de discriminação em função de sua classe social econômica e ou local de moradia.

11. Isolamento ou tratamento desigual por orientação sexual ou identidade de gênero.

Quando crianças e adolescentes são isolados e tratados desigualmente pela intolerância, discriminação, ofensa ou qualquer manifestação de repúdio a orientação sexual ou identidade de gênero do cidadão que escolhe como parceiro ou companheiro uma pessoa do mesmo sexo (Art. 5º inciso XLI da CF).

12. Isolamento ou tratamento desigual por raça/etnia.

Quando crianças e adolescentes são isoladas ou recebem tratamento desigual pelo preconceito fundado com base na ideia de existência e superioridade de determinadas raças/etnia que leva alguém a odiar, ter aversão e a discriminar outros indivíduos que seja de uma outra raça/etnia, supostamente inferior. (Lei 7716/1989).

13. Tratamento desigual pela condição de adotado.

Quando crianças e adolescentes adotados recebem tratamento desigual em relação aos irmãos ou outro membro da família, pelo fato de serem adotados (ex.: não estudar em escola do mesmo padrão que os demais filhos; não dispor dos mesmos bens como vestimentas e brinquedos; não se sentar à mesa com toda a família; entre outros).

14. Tratamento desigual por deficiência.

Quando a crianças e adolescentes recebem tratamento discriminatório por preconceito fundado com base na ideia de existência e superioridade de pessoas não portadoras de deficiência. O que leva alguém a subjugar ou a ter aversão e a discriminar os indivíduos portadores de deficiência e, portanto, em condição supostamente inferior.



CATEGORIA DE DIREITO

Atos atentatórios a cidadania.

12 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de denúncia de maus tratos.

Quando a sociedade (pessoa física) deixa de comunicar ao conselho tutelar, Ministério público, delegacias especializadas ou não, os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes. (Art. 227 ECA).

2. Falta ou impedimento no acesso à Justiça.

Quando crianças e adolescentes deveriam ter, mas não têm a violação de seus direitos submetidos à apreciação do poder judiciário com a devida assistência jurídica para a garantia de seus direitos, por meio de defensor público ou advogado nomeado, incluindo os casos de adolescentes acusados de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa.

3. Impedimento de acesso a registros civis.

Quando crianças e adolescentes, inclusive migrantes e refugiados, são privados do reconhecimento de sua existência perante o Estado, pela negação à criança e ao adolescente e/ou aos seus pais à posse ou acesso a qualquer documento de identificação ou registro civil (Inclui a certidão de nascimento, carteira de identidade (RG), certidão de óbito, certidão de emancipação, certidão de casamento, entre outros).

4. Inexistência de Registro Civil de Nascimento.

Quando crianças e adolescentes são privados do reconhecimento de sua existência perante o Estado (Art. 227 da CF e Art. 102 do ECA) e da garantia do exercício de sua cidadania por não disporem de registro civil.

5. Local inadequado para abrigamento e internamento de criança ou adolescente.

Quando crianças e adolescentes são abrigados ou internados indevidamente, quando são mantidos em unidades de detenção de adultos ou quando são apreendidos sem mandato, mesmo que transitoriamente.

6. Local inadequado para atendimento de medidas protetivas e socioeducativas.
Quando crianças e adolescentes são atendidos em entidades que executam serviços e programas que não oferecem instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (ECA, Art. 91, §1º).

7. Não comunicação da apreensão pela autoridade policial.

Deixar a autoridade policial de comunicar apreensão de criança e adolescente (ECA Art. 103, 105, 107 e 231).

8. Omissão de autoridade no registro ou na apuração de queixa.

Quando crianças e adolescentes não têm sua violação de direito devidamente apurada, investigada e registrada. Incluem-se os casos em que não se investigam os casos de desaparecimento, sequestro, homicídios, tráfico de crianças e adolescentes ou qualquer outro crime ou delito.

9. Permanência de criança ou adolescente em locais proibidos por lei.

Quando estabelecimentos comerciais que oferecem riscos físico, moral ou psíquico, permitem a presença de crianças e adolescentes em suas dependências (Art. 250, 252, 253, 255, e 258 do ECA e Art. 247 do Código Penal).

10. Restrição de direito não prevista em lei ou por ordem judicial.

Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com direitos restritos não previsto judicialmente. Ex.: privação de recebimento de escolarização e profissionalização ou frequentar a escola, privação de atividades culturais, esportivas e de lazer, entrevistar-se com membro do ministério público, peticionar à autoridade judiciária, avistar-se reservadamente com seu defensor, escrever e receber cartas, frequentar lugares públicos ou falar com quem quiser sem autorização judicial (ECA, art. 124).

11. Restrição de direito não prevista judicialmente.

Quando adolescentes que por alguma razão já estejam em medida socioeducativas tenham direitos restritos não previsto judicialmente: restrição da liberdade de ir a escola, frequentar lugares públicos, escrever e receber cartas, ou falar com quem quiser sem autorização judicial.

12. Violência patrimonial.

Quando a criança ou o adolescente tem seus recursos financeiros/benefícios sociais sendo utilizados indevidamente por pais, responsáveis ou instituições. Inclui, ainda, a retenção ou destruição de demais pertences (objetos, documentos, receitas médicas, colchonetes etc.) - prática que recorrentemente acontece contra crianças e adolescentes em situação de rua, podendo ser realizada por agentes de ordem e segurança pública ou privada.

DIREITO FUNDAMENTAL



SIPIA
Sistema de Informação
para Infância e Adolescência



Saúde
e
Vida



DIREITO FUNDAMENTAL **VIDA E SAÚDE**

54 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Atos atentatórios a vida e a saúde.

6 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Ameaça de morte.

Quando crianças ou adolescentes são ameaçados de morte causando medo, desequilíbrio emocional, alterando seu comportamento pela opressão, podendo resultar em danos à saúde mental.

2. Automutilação/ Lesão autoprovocada.

É o comportamento da pessoa provocar mutilações e lesões em seu próprio corpo, geralmente com objetos cortantes de uso cotidiano. Consiste em uma agressão autodirigida frente as situações de desamparo psíquico, familiar e social. O fenômeno não envolve, necessariamente, a intenção de morte. Ele pode ser de iniciativa própria ou estimulado por terceiros.

3. Cirurgias com fins ilícitos para extração de órgãos.

Quando crianças e adolescentes são vítimas de extração de qualquer órgão de seu corpo de forma ilegal, desautorizada e, portanto, criminosa, independentemente da finalidade da extração ou da consequência que acarretou ao sujeito. Inclui também os casos de emasculação (extirpação do pênis e/ou do escroto) por qualquer razão.

4. Tentativa de homicídio.

Quando crianças ou adolescente são vítimas de tentativa de assassinato, com ou sem testemunhas, com ou sem sequelas.

5. Tentativa de suicídio.

Quando a criança ou o adolescente tenta se matar atentando contra a própria vida.

6. Uso de droga lícita ou ilícita.

Quando a criança ou o adolescente faz uso abusivo de droga lícita ou ilícita e que, portanto, necessita de intervenção e ajuda por estar atentando contra sua própria saúde e violando seu direito a vida.

CATEGORIA DE DIREITO

Ausência de ações específicas para prevenção de enfermidades e promoção da saúde.

7 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Ausência de educação em saúde

Caracteriza-se pela falta de ações educativas que visam a transmissão de conhecimentos técnicos e científicos para que os indivíduos desenvolvam juízo crítico e capacidade de intervir sobre suas vidas e sobre o meio ambiente, passando a agir com responsabilidade e zelo para com sua saúde, com a saúde de seus dependentes e de sua comunidade. Inclui também falta de ações educativas que estimulem a adoção de padrões de vida sadia e iniciativas próprias visando melhorar tanto as suas condições de saúde como as condições do meio ambiente.

2. Ausência de informações sobre doenças ou epidemias em curso

Quando crianças e adolescentes ficam expostas a risco de contrair doença ou de agravá-la por falta de ações que transmitam conhecimentos técnicos e esclarecimentos aos pais e responsáveis acerca da presença de determinadas doenças em dada localidade, incluindo as formas de evitá-la, bem como as condições ambientais relacionadas com a doença, bem como as ações que as autoridades sanitárias estão adotando para conter ou controlar seu avanço.

3. Ausência de saneamento ambiental

Quando crianças e adolescentes ficam expostas a situações insalubres pela falta de um conjunto de medidas de preservação ou modificação das condições do ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde. Não se restringe ao abastecimento de água e a falta de rede de esgoto, mas inclui manejo do lixo, controle de animais e insetos, saneamento de alimentos, de escolas de local de trabalho, lazer e habitação. Aplicam-se também aos casos de epidemias provenientes de condições insalubres não detectadas ou não equacionadas pelas autoridades sanitárias. Exemplos: Casos de verminoses, surtos de dengue ou de cólera.

4. Ausência de saneamento básico

Quando crianças e adolescentes ficam expostas a situações insalubres pela falta de um conjunto de medidas de preservação ou modificação das condições do ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde. Aplicam-se também aos casos de

epidemias provenientes de condições insalubres não detectadas ou não equacionadas pelas autoridades sanitárias. Exemplos: Casos de verminoses, surtos de dengue ou de cólera.

5. Falta de ações específicas para a prevenção a todas as formas de violência.

Quando crianças e adolescentes vivem em circunstâncias e contextos violentos em seus territórios, sendo que não existem políticas públicas de prevenção e/ou enfrentamento das situações de violência que apresentem ações específicas para efetivação de seus direitos.

6. Falta de ações específicas para prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas.

Quando faltam programas e serviços de prevenção seletiva ou indicada para o caso de uso de drogas por adolescentes e seus familiares. Por exemplo: inexistência de programas articulados de geração de renda, de profissionalização, de esporte de cultura e de lazer implementados de maneira ininterrupta, programas de redução de danos ao uso abusivo de substâncias psicoativa.

7. Falta de programas ou ações específicas para o tratamento do agressor e/ou abusador sexual.

Quando crianças e adolescentes são expostos a risco de revitimização do abuso sexual e a outros agravos em virtude do não tratamento do agressor ou abusador. Trata-se de ações específicas para interrupção do ciclo vicioso do abuso sexual evitando assim, que danos físicos e psicológicos sejam perpetuados e para restabelecer o direito humano e sexual de crianças e adolescentes vitimizados.



**DIREITO FUNDAMENTAL
VIDA E SAÚDE**

54 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Falta de condições educacionais adequadas.

1 TIPO DE DIREITO VIOLADO



1. Ausência de merenda escolar.

Quando não há oferta permanente ou oferta contínua da merenda escolar para alunos da educação infantil e do ensino fundamental (Art.54 inciso 7º do ECA).



DIREITO FUNDAMENTAL VIDA E SAÚDE

54 tipos de direitos violados.

GRUPO/CATEGORIA DE DIREITO

Prejuízo a vida e saúde por ação ou por omissão.

3 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS

1. Condições precárias ou insalubres de instituições destinadas ao abrigamento ou aplicação de medidas socioeducativas.

Quando crianças e adolescentes passam a viver, por qualquer razão, em instituições que não dispõem de infraestrutura necessária para o bom acolhimento, pondo em risco a sua vida, sua saúde ou a integridade física e psíquica. Ex: condições insalubres de abastecimento de água, ausência de esgoto, ausência de área de lazer, alojamento sem higiene ou superlotado, falta de alimentação ou vestimentas, entre outros (Art. 91 do ECA).

2. Omissão de socorro à criança/adolescente.

Quando não é prestado atendimento a uma criança ou adolescente doente, acidentado ou vítima de maus tratos, quer seja por parte de estabelecimento de saúde, escola, instituições ou abrigos e por familiares, vizinhos, professores, transeuntes, entre outros (Art. 135 do Código Penal).

3. Recusa de atendimento médico por razões filosóficas, ideológicas ou religiosas.

Quando uma criança ou adolescente não recebe o necessário atendimento, cirurgia ou tratamento em razão de convicções filosóficas, ideológicas ou religiosas por parte dos pais ou responsáveis (por exemplo, impedir a transfusão de sangue por motivos religiosos, impedir a realização do aborto legal).

CATEGORIA DE DIREITO

Atendimento inadequado em saúde.

10 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Danos Decorrente de Procedimentos executados ou prescrito.

Quando a criança ou o adolescente recebe um diagnóstico, atendimento ou mesmo uma prescrição de tratamento incorreta e que acarreta algum tipo de dano à saúde ou à vida. Inclui todos os casos de imperícia ou imprudência por parte do profissional de saúde ou por falha na gerência do atendimento ou do serviço. Inclui os danos causados por medicamentos prescritos incorretamente pelo médico e ministrados pelos familiares. Inclui também sequelas decorrentes de cirurgia incorreta, acidente com anestésicos ou falha no pós-operatório.

2. Esterilização cirúrgica de adolescente.

Quando o adolescente sofre esterilização cirúrgica (por exemplo teve as trompas ligadas) com ou sem o seu consentimento com finalidades contraceptivas.

3. Extrações odontológicas desnecessárias

Quando os dentes da criança ou do adolescente são extraídos ao invés de serem restaurados e tratados (Art. 14º do ECA).

4. Falta de acesso a orientações e à prescrição de métodos anticoncepcionais de rotina e de emergência.

Quando ao adolescente é negado o direito à orientação sobre anticoncepção, ao acesso a preservativos masculinos e femininos e à prescrição de outros métodos anticoncepcionais (anticoncepcionais hormonais orais e injetáveis, anticoncepção de emergência e DIU), de acordo com indicação médica. A prescrição de anticoncepcionais deve respeitar tanto desejo do adolescente independente de sua idade, quanto os critérios de elegibilidade médica da Organização Mundial da Saúde (OMS, 1996).

5. Falta de medicamento no atendimento.

Quando a criança ou o adolescente recebe o atendimento, mas este fica comprometido por falta de medicamento adequado para todo o tratamento. Pode ocorrer estando o paciente hospitalizado ou não. Quando a família ou responsável não tem condições de prover o medicamento, o mesmo deve ser disponibilizado pelo SUS.

6. Falta de orientação aos pais/responsáveis quanto ao diagnóstico, estado de saúde, tratamento, conduta e acompanhamento prescrito.

Quando a criança ou o adolescente sofre danos ou perde a vida por não ter recebido tratamento adequado por parte dos pais ou responsáveis em decorrência de não terem sido devidamente instruídos pelo profissional de saúde quanto aos procedimentos prescritos (art. 4º § único ECA).

7. Falta de precedência no atendimento a criança e adolescente.

Quando a criança ou o adolescente não tem prioridade no atendimento nos estabelecimentos de saúde quer seja ele público ou privado (art. 4º ECA).

8. Interrupção ou falta de acompanhamento do tratamento em saúde.

Quando a criança ou o adolescente, após um primeiro atendimento, necessita retornar mais de uma vez ao serviço de saúde para concluir seu tratamento ou para acompanhar seu estado de saúde e há falha, por parte do serviço de saúde no processo de encaminhamento desse sujeito ou falha na transmissão de informações clínicas necessária à condução de seu tratamento por parte dos profissionais responsáveis, causando interrupção em seu tratamento ou superposição de medicamentos e consequente danos à saúde e à vida (Art. 11º do ECA).

9. Negligência no atendimento pelos profissionais.

Descuido grave no atendimento, exame apressado, falta de atenção aos sintomas por parte do médico ou descuido por parte da equipe de saúde em casos de hospitalização, seja na dosagem da medicação, no uso de instrumentos, seja quanto a alimentação prescrita para o paciente.

10. Procedimento cirúrgico desnecessário (invasivo ou não).

Quando a criança ou o adolescente por descuido, erro de diagnóstico ou por precipitação por parte do médico é submetida a cirurgia que poderia ser evitada com outro tipo de tratamento.



54 tipos de direitos violados.

DIREITO FUNDAMENTAL

VIDA E SAÚDE

CATEGORIA DE DIREITO

Não atendimento em saúde.

11 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de atendimento odontológico.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o atendimento odontológico necessário em estabelecimento de saúde, quer seja por falta do profissional ou pela inexistência do requerido serviço (Art. 14º do ECA).

2. Falta de equipamentos, insumos, medicamentos, entre outros.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o tratamento ou a cirurgia que necessita, seja qual for a complexidade, pela inexistência ou indisponibilidade de equipamento, medicamentos ou insumos. Entre os equipamentos estão incluídos desde aparelhos para diagnóstico como os de radiografia, ultrassonografia ou endoscopia, como também equipamentos cirúrgicos ou equipamento de reabilitação. Inclui também espaço físico adequado como setor de isolamento, unidade de queimado devidamente equipada, unidade de terapia intensiva equipada, entre outros.

3. Falta de leitos para internação hospitalar.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o atendimento por não haver leito disponível para sua internação (Art. 11º do ECA).

4. Falta de vacinação.

Quando a criança ou o adolescente não recebe as vacinas recomendadas pelas autoridades sanitárias por falta desse insumo nos estabelecimentos de saúde ficando, portanto, vulnerável à doença imuno-previnível. Aqui se incluem os imunobiológicos especiais como por exemplo a antirrábica para quem sofreu mordedura de cães ou a antiofídica para quem sofreu mordedura de cobra, ou em situações de endemias e pandemias (Art. 14º do ECA).

5. Não atendimento a gestante.

Quando a gestante não recebe atendimento em estabelecimento de saúde durante a gravidez, durante o parto ou no período pós-parto (art. 8º do ECA).

6. Não atendimento a usuário de droga lícita ou ilícita.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o atendimento para os casos de abuso de substância psicoativa (drogas) quer por discriminação ou pela inexistência de serviço especializado ou de rede referenciada para encaminhamento (Art. 11º do ECA).

7. Não atendimento emergencial.

Quando a criança ou o adolescente não recebe atendimento emergencial em estabelecimento de saúde levando-os a sofrimentos evitáveis podendo causar-lhes dano à vida ou ainda gerar sequelas (Art. 11º do ECA).

8. Não atendimento especializado.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o atendimento especializado necessário para seu caso, em estabelecimento de saúde, quer seja por falta de profissional especialista ou pela inexistência do requerido serviço de saúde (Art. 11º do ECA).

9. Omissão em atenção à saúde pelo Estado.

Quando a criança e/ou adolescente não consegue acessar atendimento em saúde pública, a despeito do fato de que esta atenção deveria ser garantida pelo SUS e o Estado brasileiro.

10. Recusa na realização do aborto legal.

Quando o estabelecimento de saúde ou o profissional, no âmbito de suas atribuições, se nega a realizar o aborto legal em crianças ou adolescentes (Art. 128 Cód. Penal).

11. Recusa de atendimento pelo serviço de saúde.

Quando a criança ou o adolescente não recebe o atendimento necessário pela recusa quer seja do profissional ou do estabelecimento de saúde por motivo de preconceito e discriminação. Incluem-se casos como o de racismo, xenofobia, LGBTQIA+fobia, crianças e adolescentes em situação de rua, usuários de drogas lícitas ou ilícitas, dentre outros; ou ainda situações de recusa em razão de não portar ou possuir algum documento ou estar desacompanhado de um responsável acima de 18 anos.

CATEGORIA DE DIREITO

Insegurança alimentar e nutricional.

7 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Doenças decorrentes da nutrição deficiente da mãe.

Quando a criança nasce com doenças ou deficiências graves de formação devido a alimentação insuficiente ou inadequada de sua mãe, por falta de recursos para alimentar-se adequadamente (art. 8º, § 3º do ECA).

2. Falta de condições para o aleitamento (mães em conflito com a lei).

Quando a mãe fica impedida de amamentar seu filho pelo fato de o estabelecimento não garantir o cumprimento de medida socioeducativa não permitir ou não oferecer condições para que tenha o filho consigo. (art. 9º do ECA).

3. Falta de condições para o aleitamento (mães presidiárias).

Quando a mãe fica impedida de amamentar seu filho pelo fato de a apreensão não permitir ou não oferecer condições para que tenha o filho consigo. (art. 9º do ECA).

4. Falta de condições para o aleitamento (mães trabalhadoras).

Quando a mãe fica impedida de amamentar seu filho por não poder levá-lo consigo ao trabalho, quer por falta de creche próxima ao trabalho ou por falta de dispensa dentro do horário de trabalho. (art. 9º do ECA).

5. Falta de programas de complementação alimentar para criança.

Quando a criança necessita e não recebe complementação alimentar ou recebe de modo insuficiente.

6. Falta de programas de complementação alimentar para gestante ou nutriz.

Quando a gestante ou a nutriz necessita e não recebe complementação alimentar, ou ainda nos casos em que a presidiária ou a adolescente em conflito com a lei, recebe alimentação insatisfatória que prejudica o aleitamento.

7. Impedimento ou prejuízo ao aleitamento materno.

Refere-se a situações de discriminação e violência contra as mulheres que amamentam, seja por empregadores ou em locais públicos.



DIREITO FUNDAMENTAL

VIDA E SAÚDE

54 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Práticas irregulares em restabelecimentos de saúde.

9 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Exigência da presença dos pais para o atendimento em saúde.

Quando o estabelecimento de saúde se nega a realizar o atendimento necessário sem que os pais ou os responsáveis pelo adolescente estejam presentes. Todo adolescente tem direito a privacidade e é vedado ao médico revelar segredo profissional inclusive aos seus pais ou responsáveis legais, salvo quando a não revelação possa acarretar danos ao paciente (Art. 103 do Cód. De Ética Médica; Art. 11º do ECA).

2. Falta de alojamento conjunto no nascimento.

Quando o estabelecimento de saúde impede a mãe, dentro de condições normais de saúde dela e do recém-nascido, de ter seu filho ao seu lado (art. 10º inciso V do ECA).

3. Falta de notificação em caso de suspeita ou confirmação de violência

Quando estabelecimentos ou profissionais de saúde autônomos ou não, deixam de comunicar ao conselho tutelar os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes, independente de outras providências legais (art.13º do ECA).

4. Inexistência ou não preenchimento de prontuário.

Quando não foi aberto o prontuário da criança ou adolescente ou quando o seu preenchimento está incompleto ou incorreto (art. 10º inciso I do ECA).

5. Não fornecimento de declaração de nascimento.

Quando o estabelecimento de saúde não entregou ou dificultou a entrega da declaração de nascimento da criança à sua mãe (art. 10º inciso IV do ECA).

6. Não identificação do recém-nascido e sua mãe.

Quando o estabelecimento de saúde não registrou a impressão plantar (do pé) e digital (do dedo) do recém-nascido e a impressão digital da mãe para efeito de identificação (art. 10º inciso II do ECA).

7. Proibição ou falta de condições de permanência do responsável em internações.

Quando o estabelecimento de saúde não proporciona condições de permanência em tempo integral ou impedem os pais ou responsáveis de ficar com a criança ou com o adolescente que estiver internado (art. 12º do ECA).

8. Retirada compulsória de bebê de mães em situação de rua.

Quando o bebê é retirado da mãe na maternidade em razão da genitora apresentar trajetória de vida nas ruas e/ou apresentar uso problemático de álcool e/ou outras drogas.

9. Violência gestacional e obstétrica.

É caracterizada por abusos e violências sofridas por mulheres quando procuram serviços de saúde durante a gestação, hora do parto, nascimento ou pós-parto.



"Viver é um lance legal, tem que ter um certo sabor"

Guilherme Arantes

P C T R E I N A M E N T O S O C I A L @ G M A I L . C O M

DIREITO FUNDAMENTAL



SIPIA

Sistema de Informação
para Infância e Adolescência

Profissionalização e Proteção no Trabalho





DIREITO FUNDAMENTAL PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

21 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Condições impróprias de remuneração ou imposição de trabalho ao adolescente.

4 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Apropriação do resultado do trabalho por outra pessoa ou instituição.

Quando adolescentes trabalhadores em situação regular ou não, estando ou não na condição de aprendiz, tem seus lucros ou remuneração retida ou apropriada por outra pessoa sob qualquer pretexto, sem seu consentimento, podendo ser um membro da própria família ou da instituição em que vive, igrejas ou entidades assistenciais, entre outros. Incluem situações em que o salário é repassado diretamente para familiares ou estranhos.

2. Coação física ou psicológica ao trabalho.

Quando adolescentes são forçados a trabalhar mediante ameaça de violência física, pressão psicológica ou qualquer outra forma de coação, por qualquer familiar, responsável legal ou ainda por pessoas de instituições ou entidades assistenciais.

3. Remuneração inadequada.

Quando o trabalho é pago em troca de comida, de moradia ou para cobrir qualquer outra despesa de maneira que ultrapasse 1/4 da remuneração total, ou ainda a remuneração fica abaixo do salário-mínimo para maiores de 16 anos, e abaixo do salário-hora mínimo para aprendizes (Art. 128 § 2º - CLT), estando ou não com a situação trabalhista regular.

4. Trabalho sem remuneração.

Quando adolescentes são explorados no trabalho, sem que seja efetuado o pagamento, estando ou não na condição de aprendiz, estando ou não em situação trabalhista regular.



DIREITO FUNDAMENTAL PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

21 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Inexistência ou insuficiência de condições para formação técnica e profissional.

5 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Inexistência de cursos ou programas de capacitação técnica ou profissional para adolescentes.

Inexistência de curso ou programa público ou conveniado de capacitação técnica e profissional, para a adequada inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho.

2. Não acesso a capacitação ou formação técnica profissional.

Quando o adolescente aprendiz não tem acesso a programas de capacitação técnica ou profissional por falta de encaminhamento.

3. Ausência de capacitação profissional para adolescentes portadores de deficiência.

Quando o adolescente portador de deficiência não tem acesso a programas de capacitação técnica ou profissional por falta de encaminhamento ou por falta de instituição especializada.

4. Impedimento de acesso a capacitação profissional para adolescentes portadores de deficiência.

Quando o adolescente com deficiência tem acesso a programas de capacitação técnica ou profissional impedido por falta de documentos, autorizações, transporte ou por questões de discriminação.

5. Impedimento de acesso a programa de capacitação profissional para adolescente sujeito a MPE.

Quando o adolescente que se encontra sob medida de proteção especial, não tem acesso a programas de capacitação profissional por falta de documentos, falta de meios de locomoção, falta de autorizações judiciais, ou qualquer outra dificuldade ou entrave burocrático ou de recursos materiais.



DIREITO FUNDAMENTAL PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

21 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Quando o adolescente portador de deficiência não tem acesso a programas de capacitação técnica ou profissional por falta de encaminhamento ou por falta de instituição especializada.

1 TIPO DE DIREITO VIOLADO



1. Ausência de encaminhamento a programa de capacitação profissional a adolescente sujeito a MPE.

Quando o adolescente que se encontra sob medida de proteção especial e não tem acesso a programas de capacitação profissional por falta de encaminhamento.

**DIREITO FUNDAMENTAL
PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO
TRABALHO**

21 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Condições irregulares de trabalho.

13 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Exploração de trabalho na mendicância.

Quando familiares ou terceiros utilizam crianças ou adolescentes para pedirem dinheiro, alimentos, favores e similares. Em geral os adultos usufruem dos frutos desse trabalho além de expô-los a toda forma de violência.

2. Exploração do trabalho relacionado à prática de mendicância.

Quando pessoas da família ou terceiros utilizam crianças e adolescentes para pedirem dinheiro, alimentos, favores e similares. Em geral os adultos usufruem dos frutos desse trabalho além de expô-los a toda forma de violência. Contudo, não se deve criminalizar os casos em que a família se encontra em estado de miséria não encontrando outra forma de produção de renda.

3. Horário de trabalho incompatível com a formação escolar ou profissional.

Quando o adolescente trabalha em horário ou em local que prejudiquem ou inviabilizem a frequência à escola e a formação técnica e profissional.

4. Horário de trabalho noturno.

Quando o adolescente trabalha em horário proibido entre 22hs e 5hs.

5. Jornada de trabalho além do limite legal.

Quando o adolescente aprendiz é exposto a uma jornada de trabalho superior a 6 horas, de acordo com a lei.

6. Não observância dos direitos trabalhistas e previdenciários.

Quando os empregadores dos adolescentes não realizam o recolhimento para o FGTS, INSS ou o pagamento de férias e 13º salário.

7. Trabalho desprotegido de criança e adolescente com deficiência física.

Quando o trabalho do adolescente com deficiência é inadequado, prejudica sua saúde ou é incompatível com sua força física. Inclui também obstáculos

arquitetônicos, a falta de remuneração ou qualquer outro tipo de exploração ou discriminação.

8. Trabalho doméstico.

Consiste na utilização da mão de obra de crianças ou adolescentes em trabalhos domésticos sem garantias trabalhistas ou previdenciárias.

9. Trabalho em regime de escravidão.

Consiste na utilização da mão de obra de crianças ou adolescentes como propriedade privada ou ainda em sua submissão a trabalhos forçados, sem remuneração ou remuneração inadequada Ex. Exploração nos canaviais, em fazenda, exploração sexual etc.

10. Trabalho ilegal do adolescente de 14 e 15 anos.

Quando adolescentes trabalham fora da condição de aprendiz, ou seja, sem contrato especial de trabalho, por tempo indeterminado, sem programa de aprendizagem ou de formação profissional, em que o empregador não se compromete com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

11. Trabalho infantil.

Quando crianças e adolescentes abaixo de 14 anos têm a sua força de trabalho explorada. E quando adolescentes entre 14 e 16 anos incompletos têm sua força de trabalho explorada fora da condição de aprendiz.

12. Trabalho na rua.

Consiste na utilização da mão de obra de crianças ou adolescentes em trabalhos na rua sem garantias trabalhistas ou previdenciárias e nenhuma vinculação com formação e desenvolvimento. Ex. entregar panfletos, vender balas, doces, flores, entre outros.

13. Trabalho perigoso, insalubre, penoso ou exposto a acidentes.

Quando a atividade do adolescente o expõe a agentes nocivos à saúde ou a riscos de morte como por exemplo, trabalho com energia elétrica de alta tensão, inflamáveis ou explosivos. Inclui também atividades que exigem força muscular superior à capacidade física do adolescente (20 quilos para os meninos e 15 quilos para meninas quando realizado raramente, e 11 quilos para meninos e 7 quilos para meninas, quando realizado com frequência. (Portaria 20 de 2001 MTE. Art. 67 inciso III do ECA).

DIREITO FUNDAMENTAL





**DIREITO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

41 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Falta de condições educacionais adequadas.

10 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Altos índices de repetência.

Quando os dirigentes escolares deixam de comunicar ao conselho tutelar os casos de elevados níveis de repetência, esgotados os recursos escolares (Art. 56 inciso III do ECA).

2. Ausência de merenda escolar.

Quando não há oferta permanente ou oferta contínua da merenda escolar para alunos da educação infantil e do ensino fundamental (Art.54 inciso 7º do ECA).

3. Falta de atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência ou outras características especiais.

Quando inexiste escola de ensino fundamental que ofereça ensino especializado a crianças e adolescentes com deficiência e, aos alunos de modo geral, o não acesso a atividades que atendam suas características especiais (Art. 54 inciso III e V).

4. Falta de comunicação escolar dos altos índices de repetência.

Quando os dirigentes escolares deixam de comunicar ao conselho tutelar os casos de elevados níveis de repetência.

5. Falta de informações aos pais sobre a frequência do aluno.

Quando os dirigentes escolares deixam de informar aos pais ou responsáveis a frequência de alunos que vem apresentando excesso de faltas, comprometendo o aproveitamento escolar, independentemente de outras medidas (Art. 53, parágrafo único).

6. Falta de material didático.

Quando crianças e adolescentes sofrem interrupções ou tem dificuldade na adequada condução do seu processo de aprendizagem escolar, pela falta ou pela insuficiência de material didático. Ex. livros didáticos, Atlas etc.

7. Falta de segurança na escola.

Quando crianças e adolescentes têm sua condição educacional prejudicada pela falta de segurança no interior do estabelecimento de ensino ou nas suas imediações.

8. Falta ou insuficiência de educadores.

Quando crianças e adolescentes sofrem seguidas interrupções do seu processo de aprendizagem escolar pela falta ou pela insuficiência de professores.

9. Incompatibilidade do calendário escolar com atividades socioeconômicas e culturais.

Quando crianças e adolescentes são impedidos de frequentar o ensino fundamental em razão de sua inserção em atividades econômicas que exigem dedicação sazonal, as quais o calendário escolar não está adequado, estas situações são predominantes na zona rural (Art. 11 § 2º da LDB e parecer CFE 1873/75-CE).

10. Interrupção sistemática do processo de ensino.

Quando há irregularidade no processo de ensino, quer seja pela ausência de professores, impossibilidade de acesso a escola ou por interrupções do calendário escolar.



**DIREITO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**
41 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Atos atentatórios ao direito a educação.

4 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Ausência ou impedimento de acesso aos meios de transporte.

Quando crianças e adolescentes encontram dificuldade de frequentar a escola por inexistência de transporte escolar (Art. 54 inciso VII do ECA).

2. Impedimento de acesso do aluno ou dos pais aos critérios avaliativos.

Quando os critérios de avaliação empregados pela escola ou pelo professor não são disponibilizados para o aluno ou para seus pais (Art.53 inciso III do ECA).

3. Impedimento de acesso da criança ou do adolescente à escola.

Quando crianças e adolescentes, por qualquer razão, são impedidos de frequentar a escola, incluindo motivos de discriminação por gênero, étnico-racial, xenofobia, por deficiência, por situação de rua etc.

4. Não comunicar maus-tratos.

Quando dirigentes de estabelecimento deixam de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmados de maus tratos contra crianças e adolescentes (Art. 245 ECA).



DIREITO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
41 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Impedimento de permanência no sistema escolar.

8 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Autoexclusão.

Quando adolescente viola seu direito à educação por se autoexcluir do ensino médio.

2. Constrangimento de qualquer espécie.

Quando crianças e adolescentes são submetidos a constrangimentos (impedimento de acesso às aulas ou de realizar provas) por não poderem atender determinadas exigências da escola tais como: pagamento de taxas, compra de material escolar ou uniforme.

3. Critérios avaliativos discriminatórios.

Quando crianças ou adolescentes são avaliados com base em critérios que configuram discriminação, podendo acarretar o abandono escolar (Art. 53 inciso III).

4. Evasão escolar.

Quando os dirigentes escolares deixam de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão, esgotados os recursos escolares (Art. 56 inciso II do ECA).

5. Expulsão indevida.

Quando o aluno é expulso da escola desrespeitando seu direito de cursar o ensino público (Art. 54 incisos I e II do ECA).

6. Infrequência escolar.

Quando existe grande ausência injustificada do aluno à escola (diferente de evasão escolar no sentido de abandono escolar).

7. Transferência Compulsória.

Quando o aluno, por qualquer razão, é transferido compulsoriamente independentemente de seu desejo, desrespeitando seu direito de cursar o ensino público.

8. Punições abusivas.

Quando crianças ou adolescentes são punidas de maneira abusiva, constante ou injustificada caracterizando ação discriminatória e/ou desrespeitosa, podendo acarretar baixo rendimento ou abandono escolar (Art. 53 incisos I e II e Art. 58 do ECA).



**DIREITO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**
41 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Ausência de educação infantil ou impedimento de acesso.

6 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Distância física entre casa/creche ou empresa/creche.

Quando a distância excessiva ao estabelecimento constitui, na prática, impedimento de acesso a educação infantil.

2. Falta de creche ou entidade equivalente

Quando não existe a creche instalada pelo poder público para atender as crianças de 0 a 3 anos, cujos pais queiram matriculá-las (Art. 54 inciso IV do ECA).

3. Falta de equipe especializada para atendimento de crianças de 3 a 6 anos

Quando não existem os profissionais requeridos e em número suficiente para atender o direito a educação infantil.

4. Falta de pré-escola

Quando não existe a pré-escola para atender as crianças de 3 a 6 anos, cujos pais queiram matriculá-las (Art. 54 inciso IV do ECA).

5. Falta de vaga em pré-escola ou entidade equivalente

Quando existe a pré-escola, mas não tem vaga para atender as crianças de 3 a 6 anos, cujos pais queiram matriculá-las (Art. 54 inciso IV do ECA).

6. Não cumprimento pela empresa de obrigação legal de creche.

Quando a empresa pública ou privada não atende ao direito dos pais ou responsáveis de matricular seus filhos de 0 a 3 anos por não oferecer instalações na própria empresa ou por não por não subsidiar a matrícula em estabelecimentos privados (Art. 54 incisos IV, inciso XXV da CF.).



DIREITO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

41 tipos de direitos violados.

CATEGORIA DE DIREITO

Inexistência de ensino fundamental ou dificuldade no acesso.

4 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



DIREITOS VIOLADOS

1. Falta de Escola de Nível Fundamental.

Quando não existe a escola instalada pelo poder público para atender as crianças e adolescentes, seja em caráter regular para sujeitos de 6 a 14 anos, seja em caráter supletivo para adolescentes de 14 a 18 anos (Art. 54 inciso I e Art. 53 inciso V do ECA) e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Art. 4º, Inciso I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio.

2. Falta de oferta de educação intercultural bilíngue.

Quando não é assegurado o direito ao ensino da língua materna e ao fortalecimento de práticas socioculturais nas comunidades indígenas, quilombolas, ciganos, entre outras (Art. CF.; Art. 49 do Estatuto do Índio; Art. 78 incisos I e II e Art. 79 § 2º da LDB).

3. Falta de oferta ou falta de vaga no ensino fundamental noturno regular ao adolescente.

Quando o adolescente de 14 a 18 anos que comprova sua condição de trabalhador ou de aprendiz, fica sem ingressar no ensino pela inexistência de ensino regular noturno ou pela falta de vagas (Art. 54 inciso VI).

4. Inexistência de ensino fundamental completo.

Quando existe a oferta de ensino fundamental, porém não contempla todas as séries, acarretando o afastamento do aluno. (Art. 54 incisos I ECA) e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Art. 4º, Inciso I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio.

CATEGORIA DE DIREITO

Inexistência de ensino médio ou dificuldade no acesso

3 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de oferta ou falta de vaga no ensino médio noturno regular ao adolescente.

Quando o adolescente de 14 a 18 anos que comprove sua condição de trabalhador ou de aprendiz, fica sem ingressar no ensino pela inexistência de ensino regular noturno ou pela falta de vagas (Art.54 inciso VI).

2. Falta de Escola de Nível Médio.

Quando não existe a escola pública para atender aos adolescentes, seja de caráter regular para sujeitos de 15 a 17 anos, ou em caráter supletivo para sujeitos de 14 a 18 anos (Art.54 inciso II e Art. 53 inciso V do ECA).

3. Inexistência de ensino médio completo

Quando existe a oferta do ensino médio, porém não contempla todas as séries, levando ao afastamento do aluno. (Art. 54 inciso II ECA).

CATEGORIA DE DIREITO

Inexistência ou impedimento de uso de equipamento para cultura, esporte e lazer

6 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de manutenção nos equipamentos de cultura esporte e lazer.

Quando criança ou adolescentes não podem utilizar os equipamentos existentes pela precariedade de seu estado de conservação (Art.59 do ECA).

2. Falta de programas ou projetos públicos de cultura esporte e de lazer.

Quando os órgãos públicos não implementam projetos que promovam a socialização, o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano de crianças e de adolescentes pela prática esportiva, pelo desenvolvimento de atividades culturais e de lazer.

3. Falta de segurança nos locais destinados a cultura, ao esporte e ao lazer.

Quando criança ou adolescentes não podem frequentar os espaços e utilizar os equipamentos existentes pelo risco à integridade física pela falta de segurança no local (Art.59 do ECA).

4. Impedimento de uso de equipamento para cultura, esporte e lazer.

Quando a criança ou adolescente são impedidos de usar os equipamentos e os espaços existentes para prática de esporte ou para atividades culturais e de lazer por preconceito ou qualquer tipo de discriminação, tais como classe social, raça/etnia, gênero, orientação sexual, religião, situação de rua, uso de drogas ou qualquer outro status.

5. Impedimento de uso dos equipamentos e de espaços de lazer existentes.

Quando criança ou adolescentes são impedidos de usar os equipamentos e os espaços existentes para prática de esporte ou para atividades culturais e de lazer, por preconceito ou qualquer tipo de discriminação como cor ou classe social (Art. 59 do ECA).

6. Inexistência de equipamento de esporte e lazer.

Quando criança ou adolescentes não dispõem de equipamentos para prática de esporte ou para atividades de lazer (Art.59 do ECA).

DIREITO FUNDAMENTAL



SIPIA
Sistema de Informação
para Infância e Adolescência

Direitos Indígenas



CATEGORIA DE DIREITO

Direitos das populações indígenas.

4 TIPOS DE DIREITOS VIOLADOS



1. Falta de Defesa das Terras Indígenas.

Entende-se toda situação de omissão de órgão federal na proteção e assistência ao povo indígena, tal como: Omissão do Ministério Público Federal; Negação do livre acesso à Justiça para defesa da posse; Usucapião ilegal; Desapropriação ilegal.

2. Não Demarcação de Terras Habitados por pessoas indígenas.

De acordo com Art. 19 do Estatuto do Índio, "As terras indígenas por iniciativas sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com processo estabelecido em decreto do Poder Executivo".

3. Violiação das Terras Indígenas.

A violação das terras e do patrimônio indígena é automaticamente uma violação dos direitos das crianças indígenas porque elas são parte de um todo. A terra é muito importante para os índios, sem ela a sua existência enquanto tal está ameaçada. A terra e o patrimônio indígena são preponderantes na definição da identidade do índio. Uma invasão de terras implica que a criança indígena, por ser ainda mais frágil que o adulto, corre um risco muito alto de perder a sua identidade.

4. Violação de Área Reservada.

Entendida como Invasão de áreas reservadas indígenas; Desrespeito às tradições dos índios pela administração de parque indígena.

Direitos Indígenas



CATEGORIA DE DIREITO

Direitos Indígenas.

1 TIPO DE DIREITO VIOLADO



1. **Violação da Posse Permanente.**
- 2.

De acordo com o capítulo II, do Art. 22 do Estatuto do Índio "Cabe aos Índios Silvícolas a posse permanente das terras que habitam e o direito aos usufrutos exclusive das riquezas naturais e de todo utilidades naquelas terras existentes", de tal maneira que são violações: a invasão de terras habitadas por índios; o impedimento do usufruto exclusivo das riquezas naturais; a restrição ao usufruto explosível das riquezas naturais.

GRUPOS DE PROVIDÊNCIAS NO SIPIA CT

1. Encaminhamentos à Justiça da Infância e da Juventude
2. Encaminhamentos ao Ministério Público
3. Encaminhamentos Especiais
4. Medidas Aplicáveis a Criança/Adolescente
5. Medidas Aplicáveis a Pais/Responsáveis
6. Requisições de Serviços Públicos

LISTA DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS NO SIPIA CT

(Sujeito a alteração pela coordenação nacional do SIPIA).

1. Acompanhamento de Medida de Proteção
2. Acompanhamento de Medida de Proteção – Reiteração
3. Convite de Comparecimento
4. Convite de Comparecimento Individual
5. Convite de Comparecimento Individual – Reiteração
6. Declaração
7. Declaração – Reiteração
8. Declaração de Decisão Colegiada
9. Encaminhamento à Delegacia Local
10. Encaminhamento à Delegacia local da FUNAI
11. Encaminhamento de atendimento à Delegacia da FUNAI
12. Encaminhamento de denúncia à Delegacia local da FUNAI
13. Encaminhamento à Delegacia local da FUNAI – Reiteração
14. Encaminhamento à Delegacia Local Especializada de Segurança Pública
15. Encaminhamento à Delegacia Local Especializada de Segurança Pública – Reiteração
16. Encaminhamento ao Ministério Público
17. Encaminhamento ao Ministério Público – Reiteração
18. Encaminhamento de Não Atribuição
19. Encaminhamento de Não Atribuição – Reiteração
20. Encaminhamento para a Defensoria Pública
21. Encaminhamento para a Defensoria Pública – Reiteração
22. Encaminhamento para Programa que atende Medida de Proteção
23. Encaminhamento para Programa que atende Medida de Proteção – Reiteração
24. Encaminhamento para Programa que atende Medida de Proteção mediante Termo de Responsabilidade
25. Encaminhamento para Programa que atende Medida de Proteção mediante Termo de Responsabilidade – Reiteração
26. Modelo padrão de ofício
27. Notificação para comparecimento ao Conselho Tutelar
28. Notificação para comparecimento ao Conselho Tutelar – Reiteração
29. Ofício
30. Registro de Decisão Colegiada
31. Reiteração de Acompanhamento de Medida de Proteção

32. Requisição à Delegacia de Polícia, quando o Município não for sede de comarca
33. Requisição à Delegacia de Polícia, quando o Município não for sede de comarca – Reiteração
34. Requisição à Delegacia Local
35. Requisição à Programa de apoio familiar
36. Requisição de atendimento no CREAS
37. Requisição de atendimento psicológico
38. Requisição de Certidão de Nascimento
39. Requisição de Certidão de Óbito
40. Requisição de Certidão de Óbito – Reiteração
41. Requisição de Laudo Médico para Dependente de Substâncias Psicoativas
42. Requisição de Laudo Médico para Dependente de Substâncias Psicoativas - Reiteração
43. Requisição de Registro Civil
44. Requisição de Registro Civil – Reiteração
45. Requisição de Serviço aos Cartórios
46. Requisição de Serviço Público
47. Requisição de Serviço Público – Reiteração
48. Termo de Advertência
49. Termo de Advertência – Reiteração
50. Termo de Encaminhamento à Justiça da Infância e da Juventude
51. Termo de Encaminhamento à Justiça da Infância e da Juventude – Reiteração
52. Termo de Encaminhamento ao Ministério Público
53. Termo de Encaminhamento aos Pais ou Responsável Legal
54. Termo de Encaminhamento aos Pais ou Responsável Legal – Reiteração
55. Termo de Responsabilidade
56. Termo de Responsabilidade - Reiteração
57. Termo de Responsabilidade de Adolescente que se autoexclui do Ensino Médio
58. Termo de Responsabilidade de Adolescente que se autoexclui do Ensino Médio – Reiteração
59. Termo de Responsabilidade para Encaminhamento aos Pais ou Responsável Legal

Referência bibliográfica

Base de dados do SIPIA Conselho Tutelar – Menu Ferramentas – Lista de Direitos Violados. O levantamento e a respectiva sistematização foram realizados entre os dias 15 e 20 de dezembro de 2023, por nossa equipe de sistematização de conteúdo para treinamento profissional do SIPIA Conselho Tutelar.

Contato online: pctreinamentosocial@gmail.com

WhatsApp: (11) 988022322 – Prof. Paulo

Nota - Este conteúdo foi pesquisado, sistematizado e organizado por Paulo César Ferreira de Oliveira para a PC Treinamento. Permite-se a reprodução desta apostila para fins não comerciais, mediante citação da fonte.